



Diário Oficial

Nº 9.389 - Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 15 de abril de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.192 DE 14 DE ABRIL DE 2008

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 631.020,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Vinte Reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 631.020,00 (Seiscentos e trinta e um mil e vinte reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO
27.811.2003.1065	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DESPORTIVA
05-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
100-129	CONTRATO REP. Nº 215.252-95/06/MIN.DO ESP./CEF/PMC.....R\$ 381.020,00
100-130	CONTRATO REP. Nº 213.700-69/06/MIN.DO ESP./CEF/PMC.....R\$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 631.020,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Ministério do Esporte.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de abril de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS. 08/10/13626/PG/SMEL E 08/10/13627/PG/SMEL E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.193 DE 14 DE ABRIL DE 2008

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 2.675,75 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VI da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.675,75 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....R\$ 2.675,75

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....R\$ 2.675,75

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de abril de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/13702/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.194 DE 14 DE ABRIL DE 2008

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, No Valor de R\$ 653.980,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VIII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 653.980,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO
27.811.2003.1065	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DESPORTIVA
05-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
100-129	CONTRATO REP. Nº 215.252-95/06/MIN.DO ESP./CEF/PMC.....R\$
393.980,00	
100-130	CONTRATO REP. Nº 213.700-69/06/MIN.DO ESP./CEF/PMC.....R\$
260.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 653.980,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Ministério do Esporte.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de abril de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs. 08/10/13626/PG/SMEL e 08/10/13627/PG/SMEL e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de Abril De 2.008

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/6.458 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 87 a 93, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 94, de contratação da empresa GAMA Camp. Produtos Hospitalares Ltda. EPP., com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos eletrocardiógrafos da marca DIXTAL 03 (três) canais modelo EP-3, por 12 (doze) meses, importando a despesa total em R\$ 73.174,00 (Setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização do termo contratual próprio, na forma da minuta aprovada e acostada às fls. 38 a 49. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de abril de 2008.

Processo Administrativo n.º 07/10/16.377- Interessado: SMA- Referência: Pregão Presencial n.º 078/2007- Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$113.590,67 (cento e treze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos), a favor das empresas conforme segue:

Comercial Lux Clean Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda - EPP, no valor de R\$1.048,08 (um mil, quarenta e oito reais e oito centavos), para o fornecimento do item 07, Ata n.º 105/2007;

Lavy Flowers Indústria Química Ltda - EPP, no valor de R\$7.609,09 (sete mil, seiscentos e nove reais e nove centavos), para o fornecimento dos itens 01, 06, 08, 12 e 16, Ata n.º 106/2007;

Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., no valor de R\$21.244,66 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para o fornecimento dos itens 02, 03, 04, 05, 13, 14, 17 e 18, Ata n.º 107/2007;

King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., no valor de R\$83.688,84 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o fornecimento dos itens 09, 10, 11, 15 e 19, Ata n.º 108/2007.

À Assessoria Técnica de Gabinete desta SMA para emissão dos empenhos e após, ao Departamento Administrativo da SMA para emissão das Ordens de Fornecimento às empresas.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 07/10/55325 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS **Termo de Ajuste n.º 139/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55358 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** CASA DE REPOUSO BOM PASTOR **Termo de Ajuste n.º 157/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 26/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55047 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS **Termo de Ajuste n.º 60/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$17.000,00 (dezesete mil reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55604 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **Termo de Ajuste n.º 108/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$605.543,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55288 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO **Termo de Ajuste n.º 138/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55590 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE **Termo de Ajuste n.º 118/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55546 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY **Termo de Ajuste n.º 162/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 26/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55587 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO **Termo de Ajuste n.º 164/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 26/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/54651 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM **Termo de Ajuste n.º 124/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55350 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE ISRAEL MARTINEZ SOSSA **Termo de Ajuste n.º 133/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55555 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER **Termo de Ajuste n.º 122/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$189.666,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55474 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS **Termo de Ajuste n.º 97/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$24.730,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 01/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55675 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ **Termo de Ajuste n.º 166/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$14.400,00

(quatorze mil e quatrocentos reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 26/02/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/55567 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY **Termo de Ajuste n.º 163/08 Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 26/02/08.

Processo Administrativo n.º 04/13/0131 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 27/06 **Contratada:** TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Execução de obras de ampliação do Centro Popular de Compras na Rua Jaime Cintra. **Termo de Aditamento n.º 28/08 Objeto do Aditamento:** Acréscimo em 20,96% (vinte vírgula noventa e seis por cento), supressão em 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) e prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias a partir de 16/12/07. **Valor:** Acréscimo R\$84.170,26 (oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e seis centavos) – **Supressão:** R\$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) **Assinatura:** 14/04/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA - CAMPINAS RESOLUÇÃO CMDCA N.º 12/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.574/91, alterada pela Lei n.º 8.484/95, pela maioria de seus membros:

RESOLVE:

Após deliberação em reunião ordinária de 08/04/2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, **COMUNICA** a Rede Sócio Assistencial instalada no Município de Campinas (OGs e ONGs) que será realizado no auditório da FEAC sito à Rua Odila Santos Souza Camargo – 54 – Vila Brandina, uma reunião no **dia 15/04/08 às 14h**, de esclarecimentos referente ao **EDITAL DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/2008** – Resolução CMDCA n.º 12/08 E NOVOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO INICIAL E REVALIDAÇÃO DO REGISTRO – Resolução CMDCA 11/08.

Campinas, 10 de abril de 2008

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente do CMDCA

(11, 12, 15/04)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, **COMUNICA** a Rede Sócio Assistencial instalada no Município de Campinas (OGs e ONGs) que o prazo para entrega dos documentos para revalidação do registro neste Conselho é **30 de abril de 2008**, conforme determina a Resolução CMDCA 11/08.

Campinas, 11 de abril de 2008

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente do CMDCA

(12, 15, 16/04)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **torna público** o cronograma das Comissões da Gestão 2008-2009,

COMISSÃO	COORDENADOR	DIA	HORÁRIO
CRIANDO REDE ESPERANÇA (CRES)	DAPHNE CRISTINA MENEZES FUSKUS VIEIRA	TODA 1ª TERÇA-FEIRA/MÊS	9H
ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (EESCA)	JANETE GIORGETTI VALENTE	TODA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA/MÊS	14H
MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA E JUSTIÇA RESTAURATIVA	SILMARA CRISTINA RAMOS QUINTANA	24/04/08	15H30
ABRIGOS	MARIA ANGELICA BOSSOLONE	TODA ÚLTIMA 6ª. FEIRA/MÊS	9H
REGISTRO (CR)	SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS E CRISTIANE FLORÊNCIO SAVI	TODAS AS TERÇAS/MÊS	9H-12H
VIOLENCIA DOMÉSTICA	MARIA FERNANDA COSTA HADDAD E KELI CRISTINA BEVILACQUA	TODA SEGUNDA 3ª. FEIRA/MÊS	9H
FINANÇAS E ORÇAMENTO	ANGELA TERESA GALBIATTI CAPORALI	3ª. TERÇA- FEIRA DO MÊS	9H
ASSUNTOS JURÍDICO	IVALDO DÓRO	1ª. 2ª.FEIRA DO MÊS	16H
JOVEM APRENDIZ	VERA LIA MORAES CARDOSO	22/04, 16/5/ 20/06,	9H
OBS: RESPECTIVAMENTE AS DATAS, OS LOCAIS SERÃO: CIEE, PATRULHEIROS, GRUPO PRIMAVERA, CENTRO KENNEDY, ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO QUERO, CIEE E PATRULHEIROS.		15/8/ 17/10, 14/11/ E 12/12/08	OBS: SETEMBRO A DEFINIR

Campinas, 11 de abril de 2008.

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente do CMDCA

OBS: PODENDO HAVER ALTERAÇÕES
(15, 16, 17/04)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA - CAMPINAS RESOLUÇÃO CMDCA N.º 11/2008

Regulamenta o processo de concessão de registro de entidades de atendimento e dos respectivos programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e seus procedimentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas (CMDCA), por sua prerrogativa legal:

Considerando sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Campinas, estabelecida na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu Artigo 90, parágrafo único e em seu Artigo 91 e na Lei Municipal n.º 6.574/91, alterada pela

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Lei Municipal nº 8.484/95 e pela Lei Municipal nº 11323/2002;

Considerando também:

- a Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- a Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LD-BEN);
- a Norma Operacional Básica 01 de 1993 do Ministério da Saúde que estabelece o Sistema Único de Saúde/ SUS;
- a Norma Operacional Básica de 2005 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome que estabelece o Sistema Único da Assistência Social /SUAS;
- a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 71 de 10.07.2001;
- a Resolução nº 05/00, alterada pela resolução nº 02/01 que estabelece a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente,
- a Resolução CMDCA nº 06/01 de 22.10.2001, que estabelece a Política de atendimento as famílias no Município de Campinas;
- a Resolução do CMDCA nº 027/2003, que regulamenta os programas de abrigo no Município de Campinas;
- a Resolução do CMDCA nº 040/2003, que regulamenta os programas de atendimento à criança e ao Adolescente em situação de Rua no Município de Campinas;
- a Resolução do CMDCA nº 13/2004, que regulamenta os programas de atendimento de Aprendizagem Profissional-Lei 10.097/2000;
- a Resolução do CMDCA nº 009/2005 que trata a Política de Prevenção e Redução do Fenômeno da Violência Doméstica contra crianças e Adolescentes;
- a Resolução CMDCA nº 01/02 de 14.03.2002, especialmente em seu Artigo 4º, § 5º e em todo o seu Título V - "Do Registro de Programas de Atendimento".

RESOLVE:

Promover alterações na Resolução nº 30/2007 republicando-a sob número 11/08 para aperfeiçoá-la, regulamentando os procedimentos específicos ao CMDCA para o registro de entidades e programas/ projetos de órgãos governamentais, organizações não-governamentais que atendem os direitos das crianças e adolescentes no município de Campinas.

TÍTULO I - Dos Princípios Norteadores

Artigo 1º O registro de programas de atendimento a crianças e adolescentes neste CMDCA é considerado essencial para o estabelecimento formal da rede articulada de ações governamentais e não-governamentais do Município de Campinas, na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos do que estabelece o ECA em seu Artigo 86.

Artigo 2º O registro de todos os programas e projetos destinados a atender crianças e adolescentes no município de Campinas é assumido pelo CMDCA, em sua Resolução nº 01/02 de 14.03.2002 (Artigo 4º, § 5º), como diretriz estabelecida como urgência, a fim de dar cumprimento ao Artigo 91 do ECA.

Artigo 3º Todo o processo de registro de entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes neste CMDCA tem em vista a

- a) Identificação formal de programas e serviços já existentes.
- b) Identificação da demanda por programas e serviços, considerada na perspectiva da universalização do atendimento, para a "efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (Artigo 4º - ECA).
- c) Estímulo às entidades governamentais e não-governamentais para que se possa, no âmbito do município, adequar ao máximo a conformação dos serviços com as políticas públicas, em atenção à "condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento" (Artigo 6º - ECA).
- d) Fortalecimento das relações sociais e da articulação dos serviços necessários à progressiva "efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso da criança e do adolescente, em condições dignas de existência" (Artigo 7º - ECA).
- e) Aprimoramento dos próprios programas e serviços, pela busca e integração de recursos de avaliação disponíveis nos diversos segmentos da sociedade para as conseqüentes propostas de adequação quando for o caso.

§ único O processo de registro de entidades, de programas/ projetos concebidos nos termos do artigo 3º poderá resultar em concessão ou negação, revalidação ou cassação de permissão de funcionamento.

TÍTULO II - Das Circunstâncias de Obrigatoriedade

Artigo 4º As entidades não-governamentais "somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" (Artigo 91 do ECA) e devem atender os procedimentos regulamentados neste documento legal.

§ 1º São condições indispensáveis para a concessão de registro para as entidades não governamentais:

- I - ter personalidade jurídica;
- II - ter por objetivo e finalidade elaborar, executar e manter programas de atendimento a crianças e adolescentes no município de Campinas;
- III - não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades.

Artigo 5º Os órgãos governamentais responsáveis por atendimento a crianças e adolescentes deverão manter o CMDCA informado da dinâmica, da qualidade e da quantidade do funcionamento de seus programas e de alterações havidas, registrando-os regularmente.

Artigo 6º As entidades governamentais e não-governamentais interessadas em promover a criação de programas ou projetos de atendimento a crianças e adolescentes caberá realizar consulta prévia ao CMDCA para avaliação conjunta preliminar da oportunidade das ações pretendidas, de forma a evitar restrições futuras à outorga do registro.

§ 1º O indicativo para consulta prévia tem o objetivo de promover a integração entre atores e serviços e favorecer a otimização de recursos operacionais e financeiros, para o efetivo cumprimento dos deveres dos cidadãos adultos para com todas as crianças e adolescentes do Município.

§ 2º A outorga de registro inicial será dada em caráter provisório, com validade de seis meses, devendo - ao final deste prazo - ser protocolado relatório de atividades, para análise das condições para concessão de registro definitivo.

Artigo 7º As entidades governamentais e não-governamentais e as instituições mantenedoras de programas e projetos deverão solicitar anualmente a revalidação de seus registros de programas e projetos no CMDCA, devendo - para tanto - atestar a manutenção dos padrões qualitativos e quantitativos do atendimento para o qual tiveram deferimento de seu registro.

§ único Poderá ocorrer cassação do registro de funcionamento de entidade e/ou de seus programas como decorrência de processo fundamentado, relativamente à inobservância dos direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes, por demanda a partir de denúncia acolhida pelo Colegiado e estudada nas Comissões Temáticas

Especiais.

Artigo 8º O CMDCA manterá cadastro de todos os registros e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária, conforme determina o parágrafo único do Artigo 91 do ECA.

TÍTULO III - Da Comissão de Registro

Artigo 9º O CMDCA deverá nomear comissão permanente - integrada por representantes de entidades públicas e particulares - especialmente constituída para:

a) Proceder à análise dos programas/ projetos (e de suas alterações) apresentados formalmente pelas entidades governamentais e não-governamentais ou por solicitação do Colegiado, nos casos de denúncia acolhida.

b) Oferecer subsídios para:

- o aperfeiçoamento da sistemática de registro de entidades e de programas/ projetos,
- a implementação de estratégia de ação do CMDCA para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas/ projetos e serviços já em funcionamento no município; e

c) a identificação de demanda por programas/ projetos e serviços.

Artigo 10 A Comissão de Registro manifestar-se-á em até quinze dias em cada procedimento que lhe for encaminhado para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais quinze dias, quando necessário, conforme o Regimento Interno do CMDCA em seu Artigo 11, §2º.

Artigo 11 A comissão de Registro atuará de forma articulada, com os órgãos específicos em cada área relacionada ao programa / projeto em análise (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura entre outros).

§ único- Ficam resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo, para concessão ou negativa de registro, para sua revalidação ou para sua cassação.

TÍTULO IV - Dos Procedimentos

Artigo 12 A entidade governamental ou não-governamental que pretende ter a concessão inicial de registro de seu(s) programa(s) / projeto(s) no CMDCA deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA:

I - Ofício-requerimento ao Presidente do CMDCA de Campinas, em duas vias, informando:

- O número de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas (CMAS), conforme estabelecido pela Resolução CMDCA no. 01/02 de 14.03.2002, quando se tratar de entidade de Assistência Social.
- O nome do programa/projeto a ser registrado.
- O regime de atendimento em que o programa está ou será desenvolvido, de acordo com o artigo 90 (I-VII) do ECA.
- A situação do programa/ projeto - em processo de implantação (concessão inicial de registro), de manutenção ou de alteração (revalidação).
- O atendimento às Resoluções em vigor, especialmente a Resolução CMDCA no. 06/2001¹ e a Resolução CMDCA no. 01/2002²
- Plano de Trabalho da entidade, quando tratar-se do registro da entidade apenas ou Plano de Trabalho da entidade e programa/ projeto a ser registrado;
- assinado pelo responsável legal da entidade e responsável técnico pelo programa/ projeto;
- rubricado por ambos os responsáveis em todas as folhas;
- estruturados conforme roteiros fornecidos pela Secretaria do CMDCA (anexo I).

II - O processo protocolado pela entidade seguirá o Fluxograma de Registros do CMDCA Campinas, gestão 2008-2009, o qual se encontra no anexo II desta Resolução e resultará concessão ou negação do registro e será publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 13 A Comissão de Registro do CMDCA deverá solicitar, por memorando, ao CMAS comprovante oficial da inscrição da entidade nesse órgão, quando o programa for de Assistência Social.

Artigo 14 A Comissão de Registro do CMDCA analisará o plano de trabalho e ou programa/ projeto específico pretendido com base no Plano de Ação em vigor no CMDCA e solicitará parecer técnico:

I - obrigatoriamente, nos casos de programas de Assistência Social, à Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC) da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS), nos mesmos padrões exigidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e especificados na Resolução CMAS nº 015/2000 de 12.08.2000 e

II - nos casos em que se fizer necessário, a outras secretarias ou a órgãos competentes para avaliação pedagógica, ou de atendimento de saúde e judiciário.

§ 1º Nos casos de inadequação dos programas, projetos e serviços, o CMDCA requisitará avaliação e parecer dos órgãos competentes (SMCTAIS, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal de Cultura, Ministério Público e outros), indicando as providências necessárias à adequação, com prazos para a sua efetivação.

§ 2º Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer formal do Conselho Tutelar, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

Artigo 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão de Registro do CMDCA, por seu coordenador, encaminhará parecer à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

Artigo 16 Recebida a aprovação em Plenária, a Comissão atribuirá número de registro indicado:

- a) Com a identificação da razão social da entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório seguida da especificação do programa.
- b) Com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, por exemplo: Registro CMDCA nº 008.
- c) Com a identificação do número do programa/ projeto desenvolvido pela entidade, indicado por P e algarismos arábicos em dois dígitos - separados da numeração anterior por barra, por exemplo: Registro CMDCA nº 008 / P 02.

TÍTULO V - Da Negação e da Cassação do Registro

Artigo 17 Nos casos em que houver negação do pedido de registro de entidade e/ou de programa/ projeto pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Diretoria Executiva - por seu Presidente - oficiará à entidade, dando-lhe ciência e justificativa do fato, podendo a entidade recorrer da decisão, no prazo de quinze dias, mediante documento escrito, encaminhado ao próprio Presidente do CMDCA.

Artigo 18 Os casos de cassação do registro de entidade e/ou de programa/ projeto por ela oferecido ocorrerão por deliberação do Colegiado após processo estabelecido a partir de denúncia acolhida.

§ único O processo que resultar em cassação estará fundamentado em provas de des-

cumprimento do ECA e de deliberações do Colegiado para o reordenamento de ações que componham o plano de trabalho da entidade.

Artigo 19 Os recursos interpostos serão analisados pela (s) Comissão (ões) Temática (s) que trate (m) especificamente do tipo de atendimento em questão e pela Comissão de Registro, a cada uma delas cabendo produzir parecer circunstanciado, nos prazos regimentais, a ser submetido ao Colegiado do CMDCA.

Artigo 20 Provido o recurso, a solicitação de registro da entidade e/ou programa/ projeto será novamente submetida pela Comissão de Registro ao Plenário do CMDCA, em sua primeira Reunião subsequente.

Artigo 21 Mantida a cassação do registro, caberá ao Colegiado avaliar a oportunidade de se provocar a iniciativa do Ministério Público, para que se faça a plena defesa dos direitos e interesses protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme couber.

TÍTULO VI - Da Revalidação anual do registro

Artigo 22 As entidades governamentais e não governamentais mantenedoras de programas e projetos já inscritos no CMDCA deverão protocolar junto a Secretaria do CMDCA em prazo estabelecido e publicado pelo CMDCA.

Ofício-requerimento ao Presidente do CMDCA de Campinas, em duas vias, solicitando a revalidação do registro;

Plano de trabalho da entidade ou projeto para o ano vigente, estruturado conforme roteiros fornecidos pela Secretaria do CMDCA.

Além dos itens acima, as entidades não-governamentais deverão apresentar:

Balancete financeiro do ano anterior;

Cópia do CNPJ;

Ata de eleição da diretoria atual

§ 1º O processo protocolado pela entidade seguirá o Fluxograma de Registros do CMDCA Campinas, gestão 2008-2009, que se encontra no Anexo II desta Resolução.

§ 2º As entidades e/ou programas/ projetos já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo CMDCA, no que se refere à inobservância dos princípios estabelecidos no ECA, não terão seu registro revalidado para o ano vigente.

§ 3º Caso a entidade apresente interesse em reaver seu registro junto ao CMDCA deverá seguir os procedimentos para a concessão inicial do registro.

Artigo 23 A continuidade do registro da entidade e/ou do programa/ projeto dependerá de comprovação da manutenção da qualidade do atendimento.

Artigo 24 As entidades estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos demais órgãos de controle - Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude e Delegacia da Infância e da Juventude.

Artigo 25 O CMDCA oficializará regularmente ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário para informar sobre a concessão ou negação do registro das entidades, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

TÍTULO VII - Das disposições Transitórias e Finais

Artigo 26 Esta Resolução, aprovada em Reunião do Colegiado do CMDCA em sua reunião de oito de abril de 2008 entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a resolução 30/07 do CMDCA.

Campinas, 08 de abril de 2008.

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidenta CMDCA – Gestão 2008/2009

(15, 16, 17/04)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 16/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **CONSIDERANDO** que não há mais candidato apto para ministrar aulas nos cursos abaixo mencionados, **COMUNICA** que a partir desta data fica cancelada a Lista de Classificação de Professores do Processo Seletivo, conforme **COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 37/2007**, nos Cursos de Qualificação Profissional, na Área de Serviços Domiciliares/Construção Civil: Elétrica, Eletroeletrônica, Pedreiro e Porteiro; da Área de Desenvolvimento Social: Cuidador de Idosos; Área de Hospitalidade: Auxiliar de Cozinha/Cozinheiro básico, Garçom/Auxiliar de Garçom, Bartender; Área de Informática: Informática Básica e nos Cursos de Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio: Técnico em informática, nos Componentes Curriculares: Sistema Operacional, Segurança de Redes, Cabeamento Estruturado, Redes de Alta Velocidade e Redes Remotas; Técnico em Meio Ambiente, nos Componentes Curriculares: Tipografia e Prática de Laboratório de Química; Técnico em Segurança do Trabalho, nos Componentes Curriculares: Segurança na Construção Civil e Segurança na Agroindústria; Técnico em Gestão, no Componente Curricular: Introdução ao Direito e Legislação Tributária – Escritas Fiscal.

Campinas, 14 de abril de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 15/2008.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição de professor para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas no dia **17 de abril de 2008, às 9h30min**, no **CEPROCAMP**, localizado na Av. dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.

1. Ficam CONVOCADOS os professores classificados no Processo Seletivo, para ministrarem aulas no CEPROCAMP, conforme **COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 37/2007**, publicado em Suplemento do D.O.M. de 21 de dezembro de 2007, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme Anexos I, II e III.

2. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá comprovar as informações dadas na inscrição, através da apresentação de documentação original, com fotocópias, que será analisada por uma comissão.

3. Após análise, o (a) candidato (a) escolherá turma e/ou componente curricular.

4. O (A) candidato (a) poderá utilizar até 30 minutos para realizar sua escolha.

5. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identidade e entregará documento de acúmulo remunerado, quando houver.

6. A jornada máxima para atribuição será de 40 horas semanais.

7. Serão atribuídas aulas por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a) (original e cópias sem necessidade de autenticação).

8. O (A) candidato (a) assumirá total responsabilidade pela escolha realizada pelo seu procurador (a), arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

9. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.

10. Caso não haja disponibilidade de aulas nas áreas dos cursos e/ou nos componentes curriculares, o (a) candidato (a) poderá participar da próxima atribuição.

11. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não comprovar a documentação apontada na inscrição.

12. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que **não comparecer à sessão de atribuição ou não manifestar interesse pelas turmas e/ou componentes curriculares existentes.**

13. Estão excluídos dessa convocação os candidatos desistentes da atribuição anterior ou os desclassificados por documentação irregular.

Campinas, 14 de abril de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

ANEXO I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO
CEE/FDHC	56º AO 70º
PORTEIRO	1º AO 6º

ANEXO II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE CLASSIFICAÇÃO
RECICLAGEM GRAMATICAL E REDAÇÃO TÉCNICA	1º AO 10º

ANEXO III – TÉCNICO EM GESTÃO

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE CLASSIFICAÇÃO
METODOLOGIA DE PROJETOS	1º AO 18º
INFORMÁTICA	16º AO 18º, RETORNANDO AO 1º.

COMUNICADO SME Nº 42/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a Resolução SME Nº 02/08, publicada em 04/02/2008, e as Ordens de Serviço SME Nº 01/08, publicada em 07/02/2008, e Nº 02/08, publicada em 04/04/2008, **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para preenchimento de vagas para os Cursos e Grupos de Formação, promovidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, e organizados em três eixos: Eixo A - **Grupos de Formação por Área do Conhecimento**, Eixo B - **Programação da Formação por Temática** e Eixo C - **Grupos de Formação com Metodologia de Projetos.**

1. DAS PARTICIPAÇÕES NOS EIXOS A, B e C

1.1. Eixos A e B: O DOCENTE participante de Curso/GF, destes eixos, poderá ser remunerado em 03 (três) horas/aulas semanais, mediante a utilização de Horas-Projeto, conforme disposto na Resolução SME Nº 02/08, publicada em 04/02/2008 e na Ordem de Serviço SME Nº 02/08, publicada em 04/04/2008.

1.2. Eixo C: O DOCENTE participante de Curso/GF, deste eixo, poderá ser remunerado em até 09 (nove) horas/aulas semanais, mediante a utilização de Horas-Projeto, sendo 03 h/a destinadas à Formação e até 06 h/a para a realização de projetos com alunos, no contra-turno, conforme disposto na Resolução SME Nº 02/08, publicada em 04/02/2008 e na Ordem de Serviço SME Nº 02/08, publicada em 04/04/2008.

1.3. Eixos B e C: O ESPECIALISTA participante de Curso/GF, destes eixos, poderá utilizar as 04 h/a semanais previstas para a sua formação, conforme as Ordens de Serviço SME Nº 01/08, publicada em 07/02/2008 e Nº 02/08, publicada em 04/04/2008.

1.4. Eixos B e C: OS MONITORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, poderão participar destes Eixos apenas em horário não coincidente com o de sua jornada semanal de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **15 a 18/04/2008**, das 09h às 20h, de segunda a sexta-feira, no CEFORMA, situado na rua Dr. Quirino, 1562, Edifício Aquários, 1º andar, Centro, Campinas.

2.2. O interessado deverá comparecer com a Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO 1).

2.3. Cada candidato poderá preencher apenas uma ficha de inscrição indicando **até duas opções** de Curso/GF, por ordem de preferência, considerando a sua área de atuação.

2.4. Aceitar-se-ão inscrições mediante procuração de próprio punho.

3. DA SOLICITAÇÃO DAS HORAS-PROJETO

3.1. Os docentes interessados em solicitar remuneração, por meio de Horas-Projeto, para a participação nos Cursos/GFs dos Eixos A e B, deverão apresentar o Anexo 2 autenticado pelo(a) Diretor(a) Educacional de sua Unidade no primeiro dia do Curso/GF para o qual foi selecionado.

3.2. Os docentes interessados em solicitar remuneração, por meio de horas-projeto, para a participação nos Cursos/GFs do Eixo C, deverão apresentar o Anexo 3 autenticado pelo (a) Diretor(a) Educacional e com um parecer favorável do Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação (SME), no primeiro dia do Curso/GF para o qual foi selecionado.

4. DO DIREITO DE SOLICITAÇÃO DE HORAS-PROJETO

4.1. Poderão solicitar a remuneração, por meio de Horas-Projetos, os docentes efetivos, o Função Pública, o Função Atividade e o Reintegrado Judicialmente com sentença definitiva, desde que em efetivo exercício na função e que atendam ao disposto na Resolução SME Nº 02, publicada em 14/02/2008 e na Ordem de Serviço SME Nº 02/08, publicada em 04/04/2008.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS GERAIS

5.1. Poderão se inscrever para os Cursos/GFs os docentes, os especialistas e os monitores em exercício na Rede Municipal de Campinas.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas atendendo à seguinte combinação de critérios:

6.1.1. a primeira opção do candidato;

6.1.2. as características definidas para o público alvo de cada Curso/GF;

6.1.3. os pré-requisitos gerais e os pré-requisitos específicos do Curso/GF.

6.2. Dos critérios para seleção de candidatos, na existência de maior número de candidatos do que o número de vagas:

6.2.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se a sua situação funcional e respeitando-se à seguinte ordem: Primeiro, o Efetivo; Segundo, o Função Pública; Terceiro, o Função Atividade; Quarto, o Reintegrado Judicialmente com sentença definitiva, Quinto, o Reintegrado Judicialmente e, Sexto, o empregado público temporário.

6.2.2. Na existência de maior número de candidatos, após o atendimento do disposto no item anterior, haverá sorteio entre os candidatos, considerando-se, ainda, a situação funcional do interessado, na ordem definida no item 6.2.1.

6.3. Do preenchimento de vagas remanescentes:

6.3.1. Na existência de vagas remanescentes, será contemplada a segunda opção do candidato no Curso/GF em questão, respeitados os itens anteriores.

6.3.2. Caso ainda existam vagas disponíveis, serão contempladas as opções dos profissionais que não se enquadram nas características do público alvo, mas que optaram pelos cursos, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos para cada Curso/GF.

7. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OU GFs:

7.1. Serão realizados apenas os Cursos/GFs com, no mínimo, o preenchimento de 70% das vagas oferecidas.

7.1.2. Os candidatos selecionados para os Cursos/GFs, cancelados pela Coordenadoria Setorial de Formação, em razão do não preenchimento do número mínimo de vagas, serão remanejados para os Cursos/GFs, indicados na ficha de inscrição como 2ª opção, caso existam vagas disponíveis.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Será cancelada a inscrição do candidato selecionado que não comparecer nos dois primeiros encontros do Curso/GF e a sua vaga será colocada à disposição dos candidatos da lista de espera.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. As listas de classificados para cada Curso/GF serão divulgadas juntamente às listas de espera, o local e a data de início dos encontros.

9.2. Cronograma:

15/04/2008 – Divulgação da Programação dos Cursos/GFs da SME 2008 no DOM;

15 a 18/04/2008 – Período de Inscrição;

28/04/2008 – Divulgação dos resultados, início e local dos Cursos/GFs no DOM.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os Anexos 1, 2 e 3 serão enviados eletronicamente para os NAEDs pela Coordenadoria Setorial de Formação

INFORMAÇÕES:

Telefone: 3234-3906

E-mail: sme.coordenadoriadeformacao@campinas.sp.gov.br

PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS E GRUPOS DE FORMAÇÃO POR EIXO/2008

(A) Programação dos Grupos de Formação pela Área do Conhecimento:

A.1. Anos Finais do Ensino Fundamental (3º e 4º ciclos)

Ementa: discutir e elaborar referenciais teórico/prático sobre o Currículo das Escolas da Secretaria Municipal de Educação por área de conhecimento para subsidiar a análise e reflexão em consonância com as Diretrizes Curriculares da SME – DEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental (3º e 4º Ciclos).
Público Alvo: Docentes dos Anos Finais das disciplinas listadas abaixo.
Pré-Requisito: Docentes que atuam no ano de 2008 nos Anos Finais do Ensino Fundamental da SME.

OBS.: No ato da inscrição, observar-se-á o componente curricular ao qual o candidato tem seu campo de atuação no ano letivo de 2008, e fará sua inscrição. O docente que atua na disciplina de ERET poderá fazer opção pelas disciplinas de Matemática ou Ciências.

Nº Vagas: 25 por disciplina

Carga Horária: 80 h/a

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

A.1.1. História

Coordenação: Luis Carlos Cappellano

Dia e Horário: 6ª feira – 14h00min – 16h30min

A.1.2. Língua Portuguesa

Coordenação: Vera Moraes

Dia e Horário: 6ª feira – 08h00min – 10h30min

A.1.3. Matemática

Coordenação: Heloisa Helena Saviani

Dia e Horário: 6ª feira – 08h00min – 10h30min

A.1.4. Geografia

Coordenação:

Dia e Horário: 4ª feira – 8h00min – 10h30min

A.1.5. Ciências

Coordenação: Maria José Adami

Dia e Horário: 2ª feira – 08h00min – 10h30min

A.1.6. Língua Estrangeira: Inglês

Coordenação: Sevane Maria Cortijo Costa Pinheiro

Dia e Horário: 4ª feira – 14h30min – 17h00min

A.1.7. Arte

Coordenação: Amilton Luis Fim Lima

Dia e Horário: 4ª feira – 19h00min – 21h30min

A.1.8. Educação Física

Coordenação: Mariângela Kachan de Freitas Soares

Dia e Horário: 3ª feira – 14h30min – 17h00min

(B) Programação da Formação por Temática:

B.1. Curso: A Lei 10.639/03: Compromissos e Mudanças na Educação

Coordenação: Sueli Gonçalves

Ementa: Objetiva o diálogo entre a Lei Federal n.º 9394/96 acrescida da Lei 10.639/03 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, aliado ao estudo teórico-prático permeado por reflexão sobre a amplitude do currículo experimentado nos espaços da comunidade escolar.

Público Alvo: Prioritariamente docentes das disciplinas de História, Língua Portuguesa e Arte.

Nº Vagas: 25 por turma

Carga Horária: 120 h/a (total: Módulo I + Módulo II + Módulo III)

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

B.1.1. MÓDULO I: Apresentar e contextualizar os conceitos, os processos sócio-históricos que fundamentam o tema do curso; Descobrir as “Áfricas”, a África e a Africanidade – conceitos teóricos; Técnica de Produção e Metodologia Científica; História e Cultura Afro – Brasileira para a construção de uma identidade.

Carga Horária: 40 h/a (36 h/a presenciais e 04 h/a não-presenciais)

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 08h30min – 11h00min

Turma B: 2ª feira – 13h30min – 16h00min

Turma C: 4ª feira – 13h30min – 16h00min

Turma D: 4ª feira – 19h00min – 21h30min

Turma E: Sábado – 08h00min – 12h10min

B.1.2. MÓDULO 2: Reflexão para a desconstrução e construção de práticas/valores existentes no interior da sala de aula. Diálogo entre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Legislação Brasileira e as ações afirmativas para além do contexto escolar; Discussão e construção de práticas de promoção da igualdade racial no cotidiano escolar: o que iremos construir juntos?

Pré-Requisito: Turmas em Continuidade do ano de 2007 do Curso “A Lei 10.639/03: Compromisso e Mudanças na Educação”.

Carga Horária: 40 h/a (36 h/a presenciais e 04 h/a não-presenciais)

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 08h30min – 11h00min

Turma B: 4ª feira – 19h00min – 21h30min

Turma C: Sábado – 08h00min – 12h10min

B.2. Grupo de Formação por temática: A Cor da Cultura

Coordenação: Sueli Gonçalves

Ementa: O projeto A Cor da Cultura visa a implementar ações culturais e educativas, a partir dos programas que o integram, de forma a contribuir para a valorização e preservação das culturas afro-brasileiras e da presença africana na nossa história. Conseqüentemente, deseja tornar visíveis o patrimônio e a memória construídos pelos africanos e seus descendentes no Brasil. Trata-se, portanto, de resgatar uma História negada e de abrir amplas janelas para as muitas paisagens, ainda desconhecidas por muitos, que compõem o universo cultural brasileiro.

B.2.1. Público alvo: Educadores da SME da Educação Infantil

Nº de Vagas: 25 por turma

Carga Horária: 60 h/a (24 h/a presenciais e 36 h/a não-presenciais), encontros mensais

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 08h30min – 11h00min (Turma em continuidade de 2007)

Turma B: 2ª feira – 14h00min – 16h30min (Turma Inicial)

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

B.2.2. Público alvo: Docentes do Ensino Fundamental

Nº de Vagas: 25

Carga Horária: 60 h/a (24 h/a presencial e 36 h/a não-presenciais), encontros mensais

Dia e Horário: Turma A: 6ª feira – 08h30min – 11h00min (Turma em continuidade de 2007)

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

B.3. Curso: EJA II: Uma Proposta Interdisciplinar

Coordenação: Profa. Ms. Naldeli Fontes

Ementa: Curso de formação em serviço para profissionais de Educação de Jovens e Adultos II numa abordagem sócio-crítica dos conteúdos, na qual prevalece a metodologia dialética e a reflexão dialógica entre os fundamentos filosóficos e históricos da Educação e especificamente da EJA no Brasil, as concepções e tendências pedagógicas progressistas e entendimento do contexto sócio-político-cultural dos educandos atendidos por esta modalidade de ensino.

Público Alvo: Docentes de Educação de Jovens e Adultos da SME

Nº Vagas: 25 por turma

Carga Horária: 90 h/a (80 h/a presenciais e 10 h/a não-presenciais)

Dia e Horário: Turma A: 6ª feira – 8h00min – 12h10min

Turma B: Sábado – 8h00min – 12h10min

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

B.4. Curso: Consolidando as “Diretrizes Curriculares para o trabalho pedagógico com leitura e escrita na Educação Infantil”

Coordenação: Zelma R. Bosco

Ementa: O objetivo deste curso é promover a discussão do documento da SME/DEPE, com o intuito de (a) desenvolver uma ação formativa em torno da leitura e da reflexão sobre o seu conteúdo teórico, bem como dos indicadores e metas nele apresentados, apontando para os efeitos na prática pedagógica no cotidiano da Educação Infantil e (b) organizar, em conjunto com os grupos, práticas de referência para o trabalho pedagógico com leitura e escrita, que vá ao encontro das Diretrizes apresentadas. A discussão a ser feita focalizará o papel do educando, do educador e do texto, no desenvolvimento das ações cotidianas nas unidades educacionais. É necessária a leitura prévia do documento em questão.

Público alvo: Docentes da Educação Infantil

Nº Vagas: 20 por turma

Carga horária: 30h/a

Horários: Turma A: 4ª feira – 14h00min – 16h30min

Turma B: 4ª feira – 18h30min – 21h00min

Turma C: 5ª feira – 09h00min – 11h30min

Turma D: 5ª feira – 14h00min – 16h30min

Turma E: 6ª feira – 09h00min – 11h30min

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

B.5. Grupo de Formação por Temática: Grêmios Estudantil

Professor Coordenador: Luiz Carlos Cappellano

Ementa: O Grêmios é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade. O Grêmios é também um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos. Por isso, é importante deixar claro que um de seus principais objetivos é contribuir para aumentar a participação dos alunos nas atividades de sua escola, organizando campeonatos, palestras, projetos e discussões, fazendo com que eles tenham voz ativa e participem – junto com pais, funcionários, professores, coordenadores e diretores – da programação e da construção das regras dentro da escola.

Será oferecida formação a um profissional por EMEF, interessada em implantar o seu Grêmios, para ser o **Articulador** do mesmo, fornecendo noções sobre legislação que ampara o Grêmios, possibilidades de Regimento e funcionamento.

Público Alvo: Docentes, indicados pelas EMEFs, para serem **articuladores** dos seus grêmios estudantis.

Pré-requisito: Este profissional deve ser assertivo, pró-ativo, colaborativo, tolerante e aberto a todas as possibilidades de interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Pode ser indicado o mesmo profissional que atua como **tutor** do Programa Parlamento Jovem, devido à questão do perfil requerido e afinidade temática.

OBS.: A carga horária estará assim distribuída: 3 h/a para Grupo de Formação Quinzenal e 3h/a horas quinzenais para trabalho na escola, montando e acompanhando as atividades do Grêmios Estudantil.

Nº Vagas: 40

Carga Horária: 60 h/a (30 h/a presenciais e 30 h/a não-presenciais)

Dia e Horário: 6ª feira – 08h30min – 11h00min (encontros quinzenais)

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

(C) Programação dos Grupos de Formação com Metodologia de Projetos

C.1. Grupo de Formação: Formação Pedagógica para o Ensino do Francês

Professora responsável: Sevane Maria Cortijo Costa Pinheiro

Ementa: O GT reflete sobre a prática pedagógica, discutindo e propondo atividades que visem à aprendizagem dos alunos na língua e cultura francesas.

Público alvo: Docentes que participam do Projeto Ecole, ministrando aulas para os alunos da rede.

Nº Vagas: 15 por turma

Carga horária: 30h/a

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 10h00min – 11h40min

Turma B: 6ª feira – 14h30min – 16h10min

Local: Aliança Francesa de Campinas (temporariamente)

Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 59 – Cambuí.

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.2. Curso: Francês I

Professora responsável: Sevane Maria Cortijo Costa Pinheiro

Ementa: Formação básica em língua e cultura francesas, buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita para futura atuação do professor junto aos alunos.

Público alvo: Docentes do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil, com no máximo dezoito anos de exercício no magistério.

Pré-requisito: Ser Efetivo, Função Pública, Função Atividade ou Reintegrado Judicialmente com Sentença Definitiva.

Nº Vagas: 15

Carga horária: 80 h/a

Dia e Horário: 3ª feira – 14h00min – 16h30min

Local: Aliança Francesa de Campinas

Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 59 – Cambuí.

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.3. Curso: Francês II

Professora responsável: Martha Portella Machado Cereda

Ementa: Continuidade da formação em língua e cultura francesas, buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para futura atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Educação de Campinas.

Público alvo: Docentes que cursaram Francês I em 2007 ou que comprovem formação básica na língua.

Pré-requisito: Ser Efetivo, Função Pública, Função Atividade ou Reintegrado Judicialmente com Sentença Definitiva.

Nº Vagas: 15

Carga horária: 80 h/a

Dia e Horário: 2ª feira – 8h00min – 10h30min

Local: Aliança Francesa de Campinas

Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 59 – Cambuí.

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.4. Curso: Francês III

Professora responsável: Sevane Maria Cortijo Costa Pinheiro

Ementa: Continuidade da formação em língua e cultura francesas, buscando além do desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, uma discussão sobre a prática pedagógica, para atuação imediata junto aos alunos da Rede Municipal de Educação de Campinas.

Público alvo: Docentes que cursaram Francês II em 2007.

Nº Vagas: 15

Carga horária: 80 h/a

Dia e Horário: 2ª feira – 14h00min – 16h30min

Local: Aliança Francesa de Campinas

Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 59 – Cambuí.

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.5. Curso: Italiano I

Professora responsável: Stephania Brand Serra

Ementa: Formação básica em língua e cultura italianas, buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para futura atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Educação de Campinas.

Público alvo: Docentes do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil, com no máximo dezoito anos de exercício no magistério.

Pré-requisito: Ser Efetivo, Função Pública, Função Atividade ou Reintegrado Judicialmente com Sentença Definitiva.

Nº Vagas: 20

Carga horária: 80 h/a

Dia e Horário: 2ª feira – 8h15min – 10h45min

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.6. Curso: Italiano II

Professora responsável: Stephania Brand Serra

Ementa: Continuidade da formação em língua e cultura italianas, buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para futura atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Público alvo: Docentes que cursaram Italiano I em 2007 ou que comprovem formação básica na língua.

Pré-requisito: Ser Efetivo, Função Pública, Função Atividade ou Reintegrado Judicialmente com Sentença Definitiva.

Nº Vagas: 20

Carga horária: 80 h/a

Dia e Horário: 2ª feira – 15h15min – 17h45min

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.7. Curso: Avaliação Institucional na Educação Básica

Professora responsável: Mara de Sordi

Ementa: O curso tem por objetivo instrumentalizar especialistas das unidades de Ensino Fundamental para o desenvolvimento do processo de Avaliação Institucional Participativa, condição para o estabelecimento da política pública de qualidade negociada da educação. A proposta é construir metodologias alternativas de avaliação, superando a mera medição do rendimento escolar centrada no aluno. Este trabalho, em nível macro, compreende capacitar e instrumentalizar os orientadores pedagógicos para o apoio técnico do processo de implantação desta política em todas as unidades do Ensino Fundamental durante o ano de 2008.

Público alvo: Orientadores Pedagógicos e Coordenadores Pedagógicos

Nº Vagas: 45

Carga horária: 80 h/a

Dia e Horário: 3ª feira – 08h30min – 12h30min

Local: UNICAMP

C.8. Curso: Desmistificando o uso do Computador

Coordenação: Angela Cristina Santos Fernandes

Ementa: Este curso foi elaborado visando à inclusão digital dos professores, instrumentalizando-os para que possam incluir o uso das tecnologias em sua prática educativa.

Público Alvo: Docentes do Ensino Fundamental e EJA II

Nº Vagas: 15 por turma

Carga Horária: 40 h/a

Dia e Horário: Turma A: 3ª feira – 8h00min – 10h30min

Turma B: 4ª feira – 14h00 – 16h30min

Local: Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE)

Endereço: Avenida Heitor Penteado s/nº – Parque Taquaral – Entrada Portão 7

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.9. Curso: Trazendo o Espaço Virtual para a Sala de Aula: Blogs, Fotologs, Wikis e Podcasts

Coordenação: Angela Cristina Santos Fernandes

Ementa: Este curso foi elaborado visando a dar a oportunidade aos professores de ensino fundamental em conhecer e utilizar as ferramentas on line mais comuns inseridas no contexto pedagógico.

Público Alvo: Docentes do Ensino Fundamental e EJA II

Pré-Requisito: Conhecimentos de informática e navegação na Internet

OBS.: As 10 h/a não-presenciais serão destinadas para desenvolver atividades on-line de interatividade, pesquisas e projetos com alunos.

Nº Vagas: 15

Carga Horária: 40 h/a (30 h/a presenciais e 10 h/a não-presenciais)

Dia e Horário: Turma A: 5ª feira – 8h00min – 10h30min

Turma B: 5ª feira – 14h00min – 16h30min

Local: Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE)

Endereço: Avenida Heitor Penteado s/nº – Parque Taquaral – Entrada Portão 7

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.10. Curso: Atuação com a pessoa com Deficiência Visual: abordagem Teórica e Prática

Coordenação: Isabel Cristina Mello Fonseca

Ementa: A deficiência visual ao longo da história. Conceituar: visão, cegueira e baixa visão ou visão subnormal. Principais causas de deficiência visual. Desenvolvimento global. Avaliação funcional e do desempenho visual. Propostas de intervenção. Estimulação precoce. Auxílios ópticos e não ópticos para magnificação da imagem. Sistema Braille. Soroban. Orientação e mobilidade. Atividades de vida diárias. Atividades físicas adaptadas. Inclusão: o papel da família, escola e sociedade. Recursos de Informática. Educação Especial: conceitos e princípios fundamentais. Vivências práticas.

Público Alvo: Educadores da Rede Municipal de Ensino

Nº Vagas: 30 por turma

Carga Horária: 80 h/a

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 14h00min – 17h00min

Turma B: 4ª feira – 08h30min – 11h30min

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.11. Curso: Diretrizes Curriculares para o trabalho pedagógico com leitura e escrita na Educação Infantil: teorias e práticas

Coordenação: Zelma R. Bosco

Ementa: O objetivo deste curso é realizar uma abordagem do documento da SME/DEPE, em conjunto com os especialistas da Educação Infantil, tendo em vista as seguintes ações: (a) refletir sobre as teorias ali apresentadas e avaliar seus efeitos sobre as práticas pedagógicas, visando à implementação das diretrizes apontadas no referido documento curricular nas unidades educacionais; (b) discutir e sistematizar a prática de observação e de registro do trabalho pedagógico, a ser realizada pelos professores no cotidiano da Educação Infantil; (c) contemplar a articulação dessa prática com o desenvolvimento do Projeto Pedagógico, tendo em vista a construção de indicadores que sirvam de apoio para as ações do orientador pedagógico. É necessária a leitura prévia do documento em questão.

Público Alvo: Orientadores Pedagógicos da Educação Infantil, sendo a **Turma A** OPs ligados aos NAEDs Sul e Sudoeste e a **Turma B** OPs ligados aos NAEDs Norte, Noroeste e Leste.

Nº Vagas: 40 por turma

Carga horária: 40h/a

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 09h00min – 12h00min (encontros quinzenais)

Turma B: 2ª feira – 09h00min – 12h00min (encontros quinzenais)

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.12. Curso: Ensinando com o Jogo de Xadrez – Lei Municipal 8.829/96

Professora responsável: Maria do Carmo Ferreira Gonçalves

Ementa: O curso tem o objetivo de capacitar professores no jogo de xadrez contribuindo, desenvolvendo e reconhecendo-o como articulador na melhoria da qualidade de ensino.

Público alvo: professores que cursaram Italiano I em 2007 ou que comprovem formação básica na língua.

Nº Vagas: 20 por turma

Carga horária: 80 h/a

Dia e horário: Turma A – 4ª feira – 8h00min – 10h30min

Turma B – 4ª feira – 14h00min – 16h30min

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.13. Curso: Musicalizando Campinas: Naipes de Sopro - Flauta Doce (so-prano)

Responsável: Priscila Maria Ferreira Soares Boldrin

Ementa: O curso tem como objetivo oferecer iniciação musical através da flauta, utilizando um repertório que resgate os valores da cultura musical/folclórica, com ênfase nas cantigas de roda.

Público Alvo: Docentes da SME, preferencialmente do Ciclo de Alfabetização.

Carga horária: 60 h/a

Nº de Vagas: 12 (cada turma)

Dia e Horário: Turma A – 4ª feira – 9h00min – 11h30min

Turma B – 5ª feira – 14h00min – 16h30min

Local: Sede da Fanfarra

Endereço: Rua Francisco Teodoro, 1.050 – Vila Industrial (próxima ao portão da Defesa Civil e túnel de pedestre da Estação Cultura).

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.14. Curso: Musicalizando Campinas: Banda Rítmica

Responsável: Márcia Aparecida Cardoso Visconti

Ementa: O curso tem como objetivo proporcionar o conhecimento musical básico do docente para uma atuação segura e consistente junto aos seus alunos. Esta atuação poderá ser desenvolvida, inicialmente, por uma banda rítmica, podendo culminar no preparo para outras atividades musicais.

Público Alvo: Docentes do Ensino Fundamental, preferencialmente aqueles que atuam nos Anos Iniciais do Ciclo de Alfabetização.

Carga horária: 60 h/a

Nº de Vagas: 40 por turma

Dia e Horário: Turma A – 3ª feira – 9h00min – 11h30min

Turma B – 3ª feira – 14h00min – 16h30min

Local: Sede da Fanfarra

Endereço: Rua Francisco Teodoro, 1.050 – Vila Industrial (próxima ao portão da Defesa Civil e túnel de pedestre da Estação Cultura).

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.15. Curso: Musicalizando Campinas: Ritmo – Fanfarra nas Escolas

Responsável: Fernando Antonio Selmi

Ementa: O curso tem como objetivo proporcionar o conhecimento histórico da música, dos instrumentos de percussão da fanfarra, assim como da sua técnica, capacitando o docente para o desenvolvimento deste trabalho junto aos alunos.

Público Alvo: Docentes do Ensino Fundamental

Carga horária: 60 h/a

Nº de Vagas: 20

Dia e Horário: a combinar com os docentes inscritos

Início: a partir da semana do dia 05/maio/2008

C.16. Curso: Letra e Vida

Responsáveis: Gláucia Coluccini Moreto e Elisabete Pimentel

Ementa: O curso **Letra e Vida** é uma parceria da SME com o Governo do Estado de São Paulo para a formação de professores alfabetizadores. O curso pretende aprofundar conhecimentos sobre os processos de aprendizagem e utilizar esses conhecimentos para planejar as situações didáticas de leitura e escrita. Serão discutidos o planejamento de intervenções pedagógicas e a formação de agrupamentos produtivos de alunos considerando suas hipóteses de escrita. O curso prevê, dentro da sua carga horária, 135 h presenciais e 45 h para estudo, elaboração de relatórios e desenvolvimento de atividades em sala de aula.

Público Alvo: Docentes do 1º e 2º ciclos e Orientadores Pedagógicos do Ensino Fundamental, prioritariamente nesta ordem.

Nº Vagas: 35

Carga horária: 180 h (135 h presenciais e 45 h não-presenciais)

Dia e Horário: 4ª feira – 14h00min – 17h00min

Início: 28/maio/2008

C.17. Curso: Educação para Mobilidade / EMDEC

Coordenação: Roberta Mantovani

Ementa: Promover um processo de educação com fundamento no conceito de mobilidade urbana, integrando questões relativas ao trânsito, transporte, meio ambiente, sustentabilidade, segurança, acessibilidade, inclusão social e cidadania.

Público Alvo: Docentes da SME

Nº Vagas: 40 por turma

Carga Horária: 32 h/a (encontros mensais)

Dia e Horário:

Módulo 1 (professores iniciantes):

Turma A – 3ª feira – 08h00min – 12h00min

Turma B – 4ª feira – 13h00min – 17h00min

Módulo 2 (professores que já participaram nos últimos 5 anos):

Turma A – 4ª feira – 8h00min – 12h00min

Turma B – 5ª feira – 8h00min – 12h00min

Local: EMDEC – Rua Sales de Oliveira, 1028, Vila Industrial.

Campinas, 14 de abril de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 02/08

Processo Seletivo para formação de cadastro para interessados em ministrar atividades docentes nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”.

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo para interessados em ministrar atividades docentes nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, conforme instruções abaixo.

I. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo visa à constituição do Cadastro de interessados em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, com carga horária semanal de no máximo 40 horas, nos **Cursos de Qualificação Profissional e Cursos de Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio** mantidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP, para cursos específicos dos anexos II, III, IV, V e VI.

2. O Cadastro terá validade para o ano de 2008, não gerando qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.

3. O Cadastro é formado por candidatos (as) classificados (as) e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação temporária para o ano de 2008.

4. O (A) candidato (a) classificado (a) será contratado (a) por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade de turma e/ou Componente Curricular.

5. Os locais e horários de trabalho dos contratados serão determinados conforme

as necessidades específicas do CEPROCAMP e dos Pólos Externos.

II. DOS REQUISITOS

1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.

3. Haver cumprido as obrigações eleitorais.

4. Haver cumprido as obrigações com Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6. Atender à escolaridade e experiência profissional conforme o item 7, das Inscrições.

7. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas ou FUMEC por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.

8. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

9. Os requisitos constantes dos itens 01 a 06 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópias, no ato da atribuição, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas nos dias **16, 17 e 18 de abril de 2008**, na sede do Centro de Educação de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP, situado na Av. dos Expedicionários, 145, Centro – Campinas, das 9h00min às 17h00min.

2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher Ficha de Inscrição conforme as orientações deste Edital.

3. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, que poderá ser de próprio punho, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a).

4. O (A) candidato (a) inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu (sua) procurador (a), arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

5. Será vedada a inscrição por Fax, Correio ou outro meio de comunicação.

6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando ao CEPROCAMP o direito de **excluir do processo seletivo** aquele que não preencher a inscrição de forma completa, correta e legível e/ou que não comprovar veracidade nos dados informados.

7. O (A) candidato (a), dependendo da sua formação e/ou experiência docente/profissional, conforme Anexo I, poderá se inscrever para quaisquer Cursos de Qualificação Profissional e para os componentes curriculares dos Cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Anexos II, III, IV, V e VI, fazendo, para isso, sempre uma nova inscrição.

8. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) declara, sob as penas da lei, que possui as condições e os requisitos mínimos exigidos neste Edital, o que será comprovado, por meio da documentação, no ato da atribuição.

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10. O (A) candidato (a) receberá no ato da inscrição a comprovação do protocolo.

11. Poderá se inscrever para o **Curso de Qualificação Profissional**, conforme anexo II, o (a) candidato (a) que apresentar a seguinte formação classificada em níveis, conforme o anexo I:

a - NÍVEL 1 - Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo na área do Curso, objeto da inscrição;

b - NÍVEL 2 - Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo em outra área do Curso, objeto da inscrição, desde que complementemente apresentando Curso de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado na área do Curso, objeto da inscrição ou Experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, de no mínimo 01 (um) ano, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

c - NÍVEL 3 - Curso de Nível Médio com experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, de no mínimo **02 (dois) anos**, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável ou Nível Médio com Habilitação Técnica na área do Curso, objeto da inscrição, com experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, no mínimo **01 (um) ano**, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

12. Poderá se inscrever para o **Curso de Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio**, conforme anexo III, o (a) candidato (a) que apresentar a seguinte formação classificada em níveis, conforme Anexo I:

a - NÍVEL 1 - Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo na área do Componente Curricular, objeto da inscrição;

b - NÍVEL 2 - Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo em outra área do Curso, objeto da inscrição, desde que possua Curso de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado na área do Curso, objeto da inscrição ou Experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, de no mínimo 06 (seis) meses, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

13. Não será considerado o tempo de Experiência Profissional e ou docente quando

corresponder:

- a - a estágio utilizado para a conclusão de curso;
b - a período não comprovado na documentação exigida;
c - avaliada pela comissão da atribuição como atividade fora da área do curso.

IV. DA PONTUAÇÃO

Serão considerados os títulos e declarações de Experiência Profissional/Docente **não utilizados** como pré-requisitos para a inscrição:

1. Título de Doutor: 50 pontos.
2. Título de Mestre: 40 pontos.
3. Diploma/Certificado de Especialização, *lato sensu*, com no mínimo 360 horas, acompanhado de histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 15 pontos, **apenas um título.**
4. Cursos de Aperfeiçoamento ou Extensão Universitária, com no mínimo, 180 horas: 10 pontos, **apenas um título.**
5. Experiência Docente ou Profissional na área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinado pela pessoa responsável- 0,10 ponto por mês, somados todos os períodos trabalhados, discriminados e especificados com data de início e término, contados em meses e dias, até no máximo 24 pontos.

5.1. O tempo de experiência profissional ou docente utilizado para pré-requisito não poderá ser considerado para pontuação.

5.2. A experiência docente e experiência profissional não serão cumulativas quando realizadas no mesmo período.

6. As pontuações referentes aos itens 1 e 2 não são cumulativas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

1. São critérios para análise de classificação a titulação e declaração comprobatória de experiência Docente/Profissional que não foram utilizados como pré-requisitos para a inscrição.

2. O (A) candidato (a) será classificado de acordo com a sua formação profissional que atenda um dos níveis, conforme o anexo I.

3. Se houver **empate**, será usado o critério data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade.

4. O (A) candidato (a) será classificado em ordem decrescente de pontuação.

5. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia no dia **07 de maio de 2008** e afixado no CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários, n.º 145, Centro, Campinas, nos dias **07 e 08 de maio de 2008.**

VI. DO RECURSO

1. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação, dirigido à Coordenadora Geral do CEPROCAMP, no dia **09 de maio de 2008 das 9h00min às 17h00min.**

2. O recurso deverá ser protocolado na sede do CEPROCAMP pelo interessado, localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.

3. Não cabe recurso para correção do preenchimento da inscrição ou inclusão de dados omitidos pelo candidato ou inclusão de documentos.

4. Não será conhecido recurso por procuração, internet, fax, correio ou outro meio de comunicação.

5. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br) no dia **20 de maio de 2008** e afixado no CEPROCAMP nos dias **20 e 21 de maio de 2008.**

VII. DA ATRIBUIÇÃO

1. A convocação dos classificados para a atribuição das aulas será publicada em Diário Oficial do Município obedecendo à ordem seqüencial da classificação.

2. O (A) candidato (a) classificado (a) ou seu (sua) procurador (a), devidamente documentado (a), deverá comparecer para o ato de atribuição no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada.

3. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá apresentar seu documento de identidade, comprovar as informações dadas na ficha de inscrição, através da apresentação de documentação original, com fotocópias, cópia do "currículum vitae" e preencher declaração de acumulação remunerada em cargos públicos.

3.1 A não comprovação implicará a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo.

4. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá se comprometer em participar

de Cursos de Formação, que serão realizados e ministrados periodicamente pelo CEPROCAMP.

5. Será considerado desistente da atribuição o (a) candidato (a) que:

a - não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.

B - comparecer ao ato da atribuição e declinar de seu direito de escolher a turma e/ou Componente Curricular disponível.

6. O (A) candidato (a) poderá participar de nova atribuição quando todos os candidatos da classificação forem chamados e a convocação retornar ao primeiro classificado.

7. O candidato, estando contratado pela FUMEC, poderá participar de novas atribuições para ampliação da carga horária, na área em que estiver habilitado, podendo o CEPROCAMP realizar as convocações necessárias para o preenchimento das vagas.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a atribuição, o (a) candidato (a) será contratado (a) mediante as exigências legais da C.L.T.

1.1. O valor da hora/aula para o (a) candidato (a) com formação superior será de R\$ 20,00 e para o (a) candidato (a) com formação técnica, será de R\$ 15,00.

2. Previamente à contratação, o (a) candidato (a) será submetido (a) a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, além de avaliação psicológica, igualmente de caráter eliminatório.

3. Após a contratação, o (a) candidato (a) deverá iniciar suas atividades no local de trabalho conforme determinação do CEPROCAMP.

4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará a perda dos direitos legais decorrentes do **Processo Seletivo.**

5. No momento da contratação, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulo de cargos ou empregos públicos remunerados. Em caso de acumulação de atividades, o (a) candidato (a) deverá apresentar a declaração do horário de trabalho, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais. Em caso de concomitância de horário, o (a) candidato (a) deve optar por um dos empregos. Em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, o (a) candidato (a) não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

6. O (a) candidato (a) que estiver com mais de um contrato em regime da CLT, precisará respeitar o limite mínimo de 11 (onze) horas de descanso entre a última jornada do dia a primeira jornada do dia seguinte. Então, o (a) professor (a) que terminar sua aula às 22h30min da segunda-feira, só poderá retornar a sala de aula às 9h30min da terça-feira e assim sucessivamente.

7. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos empregos existentes serão destinadas a portadores de necessidades especiais compatíveis com o exercício das atividades do emprego.

7.1 Para cálculo do número de empregos, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos);

7.2 Não havendo candidato (a) aprovado (a) para o atendimento previsto neste item, os empregos serão preenchidos por candidatos (as) não portadores de necessidades especiais.

8. O CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do (a) candidato (a) contratado (a), fazendo registros e encaminhamentos ao Órgão competente para as medidas cabíveis.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para efeitos de comprovação, só serão válidos os diplomas ou certificados de cursos registrados em órgãos competentes, **concluídos até 31 de março de 2008**, que serão apresentados no ato da atribuição.

2. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não tiver obedecido às instruções deste Edital e não tiver comprovado no ato da atribuição a documentação apontada na inscrição.

3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano de 2008.

Campinas, 14 de abril de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

ANEXO I

NÍVEL 1 Poderá ministrar atividades docentes em Cursos de Qualificação Profissional (QP) e Cursos de Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio (HPT)	NÍVEL 2 Poderá ministrar atividades docentes em Cursos de Qualificação Profissional (QP) e Cursos de Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio (HPT)	NÍVEL 3 Poderá ministrar atividades docentes em Cursos de Qualificação Profissional (QP)
PRÉ-REQUISITO	PRÉ-REQUISITO	PRÉ-REQUISITO
<p>1. Formação Superior no Curso e/ou no Componente Curricular, objeto da inscrição.</p> <p>2. Experiência docente e/ou Profissional na área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição, no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p> <p>Somente quando exigida. Consultar Anexo II</p>	<p>1. Formação Superior em outra área do Curso e/ou Componente Curricular objeto da inscrição, desde que possua um destes itens:</p> <p>a - Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área do Curso, objeto da inscrição;</p> <p>b - Experiência docente e/ou profissional na área do curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição, no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p>	<p>1. Curso de Nível Médio com experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p> <p>2. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na área do Curso, objeto da inscrição, com experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, no mínimo 01 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável.</p>

ANEXO II CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ÁREA DO CURSO E CURSO	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 3
<u>ÁREA:</u> <u>SERVIÇOS DOMICILIARES/CONSTRUÇÃO CIVIL</u>	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (* EXPERIÊNCIA EXIGIDA)	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.	FORMAÇÃO: a) CURSO DE NÍVEL MÉDIO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS, DEVIDAMENTE COMPROVADA, OU b) CURSO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
CURSO: • ELÉTRICA RESIDENCIAL/PREDIAL	• ENGENHARIA ELÉTRICA • ENGENHARIA CIVIL TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	X.X.X.X.X.X.X	• ELETROTÉCNICA • ELETROELETRÔNICA • ELÉTRÔNICA
CURSO: • ELETROELETRÔNICA	• ELETRÔNICA • ENGENHARIA ELÉTRICA (*)	X.X.X.X.X.X.X	• ELETROELETRÔNICA • ELETRÔNICA • ELETROTÉCNICA
CURSO: • PEDREIRO	• ENGENHARIA CIVIL • TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	X.X.X.X.X.X.X	• EDIFICAÇÕES
CURSO: • PORTEIRO	• ADMINISTRAÇÃO • GESTÃO EMPRESARIAL	X.X.X.X.X.X.X	• ADMINISTRAÇÃO • GESTÃO • SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>ÁREA:</u> <u>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (* EXPERIÊNCIA EXIGIDA)	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.	FORMAÇÃO: a) CURSO DE NÍVEL MÉDIO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS, DEVIDAMENTE COMPROVADA, OU b) CURSO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
CURSO: • CUIDADOR DE IDOSO	• ENFERMAGEM • SERVIÇO SOCIAL • TERAPIA OCUPACIONAL • FISIOTERAPIA	X.X.X.X.X.X.X	• ENFERMAGEM

ÁREA DO CURSO	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 3
<u>ÁREA:</u> <u>HOSPITALIDADE</u>	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (* EXPERIÊNCIA EXIGIDA)	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.	FORMAÇÃO: a) CURSO DE NÍVEL MÉDIO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS, DEVIDAMENTE COMPROVADA, OU b) CURSO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
CURSO: • AUXILIAR DE COZINHA/ COZINHEIRO BÁSICO	• GASTRONOMIA (*) • HOTELARIA (*) • ECONOMIA DOMÉSTICA (*) • NUTRIÇÃO (*)	X.X.X.X.X.X.X	• HOTELARIA • ALIMENTOS • NUTRIÇÃO
• GARÇOM/AUXILIAR DE GARÇOM	• QUALQUER CURSO EM NÍVEL SUPERIOR (*)	X.X.X.X.X.X.X	• HOTELARIA
• BARTENDER	• QUALQUER CURSO EM NÍVEL SUPERIOR (*)	X.X.X.X.X.X.X	• HOTELARIA
<u>INFORMÁTICA</u>	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (* EXPERIÊNCIA EXIGIDA)	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.	FORMAÇÃO: a) CURSO DE NÍVEL MÉDIO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS, DEVIDAMENTE COMPROVADA, OU b) CURSO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
• INFORMÁTICA BÁSICA	• SISTEMA DE INFORMAÇÃO • ANÁLISE DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • PROCESSAMENTOS DE DADOS • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA	X.X.X.X.X.X.X	• INFORMÁTICA

ANEXO III
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 2
COMPONENTE CURRICULAR	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (*) EXPERIÊNCIA EXIGIDA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
• FUNDAMENTOS DE HARDWARE	• ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	X.X.X.X.X.X
• SISTEMA OPERACIONAL	• ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	X.X.X.X.X.X
• SEGURANÇA DE REDES	• ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	X.X.X.X.X.X
• CABEAMENTO ESTRUTURADO	• ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	X.X.X.X.X.X
• REDES DE ALTA VELOCIDADE	• ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	X.X.X.X.X.X
• REDES REMOTAS	• ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	X.X.X.X.X.X

ANEXO IV
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 2
COMPONENTE CURRICULAR	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (*) EXPERIÊNCIA EXIGIDA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
• TOPOGRAFIA	• ENGENHARIA CIVIL	X.X.X.X.X.X
• PRÁTICA DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	• QUÍMICA (*) (EXPERIÊNCIA EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO)	X.X.X.X.X.X

ANEXO V
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 2
COMPONENTE CURRICULAR	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (*) EXPERIÊNCIA EXIGIDA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
• SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	• ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	X.X.X.X.X.X
• SEGURANÇA NA AGROINDÚSTRIA	• ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO • AGRONOMIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	X.X.X.X.X.X

ANEXO VI
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM GESTÃO	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO: PROFESSOR NÍVEL 2
COMPONENTE CURRICULAR	a) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, E b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, QUANDO EXIGIDA. (*) EXPERIÊNCIA EXIGIDA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DESSES ITENS: a) ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, OU b) EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DEVIDAMENTE COMPROVADA.
• INTRODUÇÃO AO DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – ESCRITA FISCAL	• ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS • CIÊNCIAS CONTÁBEIS	X.X.X.X.X.X

Republicado por conter incorreções (DOM 11.04.08)

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 03/2008

Estabelece as diretrizes para o planejamento e a avaliação do trabalho pedagógico nas unidades educacionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e

CONSIDERANDO a construção permanente de uma educação pública de qualidade; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.172/01, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB Nº. 02, de 7 de abril de 1998, que dispõe sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº. 01, de 5 de julho de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº. 02, de 11 de setembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC Nº 06/2007, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento à demanda escolar para o ano de 2008 nas escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Campinas/ FUMEC.

CONSIDERANDO o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campinas;

RESOLVE:

I - DAS DIRETRIZES

Art. 1º. O Plano Escolar/Projeto Pedagógico deverá representar o esforço da unidade educacional em obter êxito nas práticas de ensino e de aprendizagem, de modo a integrá-las aos princípios de uma educação democrática e compromissada com um projeto social de bem comum.

§ 1º. A equipe gestora promoverá a integração da comunidade escolar nas decisões coletivas, nas ações do cotidiano e nas atividades previstas em calendário.

Art. 2º. A equipe da unidade educacional deverá organizar o trabalho pedagógico utilizando os tempos/espacos nas jornadas/cargas horárias dos profissionais envolvidos, de forma a garantir ao disposto no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. A equipe da unidade educacional elaborará seu Plano Escolar/Projeto Pedagógico prevendo e participando de ações intersetoriais com outras secretarias, instituições e organizações sociais, tendo em vista a ampliação e qualificação do atendimento às necessidades e especificidades de seus alunos.

Art. 4º. A equipe da unidade educacional da Educação de Jovens e Adultos deverá assegurar plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos, o tempo e o ritmo de aprendizagem individual proporcionando a aquisição de conhecimentos para todos.

Art. 5º. A equipe da unidade educacional deverá assegurar processos de inclusão, planejamentos específicos de atendimento educacional, bem como ações de acompanhamento e avaliação, realizadas pelos coletivos da unidade escolar, a fim de garantir o atendimento de qualidade dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Artigo 6º. A organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico individual e coletivo deverão levar em conta a investigação constante da realidade da unidade educacional e de seu entorno, por parte dos profissionais da escola, condição indispensável na identificação e análise das diversas situações que emergem da relação pedagógica com os alunos, entre os professores, profissionais, pais e comunidade;

II - DA COMPOSIÇÃO DO PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 7º. O Plano Escolar/Projeto Pedagógico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - caracterização da escola:

- nome da escola;
- endereço;
- localização e características do bairro;
- horário de funcionamento;
- recursos físicos e materiais.

II - caracterização dos alunos;

III - recursos humanos:

- identificação da Equipe Gestora (atribuições, competências e responsabilidades), docentes, equipe de apoio administrativo e serviços gerais, mencionando nome e RG (no caso dos docentes incluir habilitação e área de atuação);
- quadro de horário de cada profissional da Unidade Educacional, incluindo, no caso dos docentes, todos os tempos pedagógicos.

IV - organização geral da escola:

- calendário escolar homologado;
- quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma;
- planos de Ensino, contendo metodologia de trabalho.

V - Projeto Pedagógico:

- propósitos Educativos da escola, os quais devem estar de acordo com o disposto por esta Resolução;
- organização pedagógica dos tempos/espacos escolares;
- processos de avaliação;
- atividades desenvolvidas nos tempos pedagógicos, (TDC - Trabalho Docente Coletivo, CHP - Carga Horária Pedagógica e HP - Hora Projeto), com os respectivos planejamentos e formas de avaliação, de acordo com as normatizações específicas;
- Atas da Avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico, referentes ao ano anterior.

VI - Formação – Indicadores que evidenciam efetivação da formação continuada dos profissionais da unidade educacional, por meio de ações, coordenado ou não pela FUMEC, em cursos, grupos de trabalhos (GTs), palestras, seminários ou quaisquer outros eventos científicos e culturais, repercutindo:

- nos processos de ensino/aprendizagem;
- na organização do cotidiano escolar e do trabalho pedagógico;
- na socialização, mobilização e comprometimento do coletivo nas práticas inovadoras.

§1º. O processo de elaboração e avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico deverá conter os Indicadores, as ações e os modos de avaliação que evidenciem a forma pela qual a unidade educacional planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos, que garantem o ensino e a aprendizagem dos alunos.

III – DOS PRAZOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. O Plano Escolar/Projeto Pedagógico elaborado pelas Unidades Educacionais da FUMEC deverá ser entregue, em 2 (duas) cópias, ao respectivo NAED, até 30 de abril de 2008.

Art. 9º. O Plano Escolar/Projeto Pedagógico deverá ser analisado pela equipe educativa nos seus aspectos legais e pedagógicos.

§ 1º. A análise dos aspectos legais e pedagógicos será de responsabilidade do Diretor Educacional, até a data de 16 de maio de 2008.

§ 2º. Verificada irregularidade legal ou inadequação pedagógica, o Plano Escolar/Projeto Pedagógico deverá ser encaminhado à unidade educacional com as devidas orientações, devendo retornar ao NAED, até a data de 23 de maio de 2008.

§ 3º. Após o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caberá a anuência pelo Diretor Educacional, até a data de 30 de maio de 2008, encaminhando uma cópia à Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPJA.

Artigo 10. As equipes das unidades educacionais poderão incluir, no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, outros aspectos que não tenham sido contemplados por esta Resolução.

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC, após parecer da Diretoria Executiva.

Artigo 12. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 10 de abril de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, faz saber à servidora **SÔNIALÚCIA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 10059, professora efetiva de educação de jovens e adultos, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, § 1º, da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de abril de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

(11.15 E 16/04)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1958/13953 - Requerente: Nelson Horacio Alves - Código Cartográfico: 3421.31.15.0119.01001

COMUNICAMOS que V. Sa. fica **notificado(a)** mediante publicação no DOM de 15/04/2008, para juntar ao processo acima citado, no prazo de 15 dias da data da publicação. Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, juntamente com o requerimento contendo os seguintes itens: Cópia simples do registro de incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel localizado a Rua Alexander Von Humboldt nº 578 – Jd Marilar, para desmembramento em unidades autônomas do referido residencial vertical; - Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente **homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART, do responsável técnico pelo quadro de áreas** nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao CCO de 25/10/2006, referente ao imóvel localizado a Rua Alexander Von Humboldt nº 578 – Jd Marilar, para desmembramento em unidades autônomas do referido residencial vertical. **Obs.:** O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância **determina** o lançamento englobado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 14 de Abril de 2008

ATENCIOSAMENTE,

MAURICIO MOTTA DELAMANO

Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1973/8650 - Requerente: Julio Ribeiro de Menezes

COMUNICAMOS que V. Sa. fica **notificado(a)** mediante publicação no DOM de 15/04/2008, para juntar ao processo acima citado, no prazo de 15 dias da data da publicação. Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, juntamente com o requerimento contendo os seguintes itens: Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel localizado a Rua Ana Jarvis, 119 – Cambuf., para desmembramento em unidades autônomas do referido residencial vertical Conjunto Alentejo. Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente **homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART, do responsável técnico pelo quadro de áreas** nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao CCO de 25/10/2006, referente ao imóvel localizado a Rua Ana Jarvis, 119 – Cambuf., para desmembramento em unidades autônomas do referido residencial vertical Conjunto Alentejo. **Obs.:** O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância **determina** o lançamento englobado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 14 de Abril de 2008

ATENCIOSAMENTE,

MAURICIO MOTTA DELAMANO

Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2007/10/50431 - Interessado: Raymundo Cardoso da Silva

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa, **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, pedido de restituição do ITBI,

referente ao lote 27, da quadra W, do Jardim Mirassol, em Campinas, por desistência da aquisição.

Protocolo: 2007/10/50712 - Interessada: Laurides Pereira Pontes

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa. **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, termo de desistência da aquisição do lote E, da quadra 7-D, do Jardim Mirassol, em Campinas-SP

Protocolo: 2007/10/53051 - Interessada: Fin-Hab Crédito Imobiliário S/A

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa. **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os seguintes documentos: **a)** procuração da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, onde especifique que a Fin-Hab pode representá-la junto à Prefeitura de Campinas, para requerer e receber a restituição do ITBI recolhido através da guia 100.551. Se a procuração for particular, anexar o contrato social da EMGEA, onde comprove a capacidade que a pessoa que assinou a procuração tem poderes para fazê-lo; bem como cópia do documento de identidade e do cartão do CPF do subscritor da procuração; **b)** cópia do documento de identidade e do cartão do CPF de Vivaldo Ayres Veloso e Alfredo Eufrázio Bilo, que assinaram a procuração da FIN-HAB para Solange Pereira Knupfer dos Santos; **c)** cópia contrato ou estatuto da FIN - HAB Crédito Imobiliário S/A, onde comprove que os senhores representam-na.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador Setorial - CSFI

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1976/0/21863 - Requerente: Bernardo Schonmann E Outros

COMUNICAMOS que V. Sa. fica **notificado(a)** mediante publicação no DOM de 15/04/2008, para juntar ao processo acima citado, no prazo de 15 dias da data da publicação. Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, juntamente com o requerimento contendo os seguintes itens: Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel localizado a Rua José Lins do Rego, 665 – Condomínio Fazenda Taquaral, para desmembramento em unidades autônomas do Residencial Horizontal Parque dos Ipês. Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente **homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas** nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao CCO de 20/10/2005, do imóvel localizado a Rua José Lins do Rego, 665 – Condomínio Fazenda Taquaral, para desmembramento em unidades autônomas do Residencial Horizontal Parque dos Ipês **Obs.:** O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 14 de Abril de 2008

ATENCIOSAMENTE,

MAURICIO MOTTA DELAMANO
Coordenador Setorial - CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 11/04/2008

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU – 2008

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 todos da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU relativo ao exercício de 2008** requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados

PROTOCOLO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
07/10/43704	CLEBER BRITO URRUTTA	02-042039096
07/10/44538	ANTONIO JOSE DA SILVEIRA	02-042054841
07/10/24908	MARCIO DE FREITAS CASTRO	02-000513200
07/10/17878	JOSE LOURENÇO	02-055058875
07/10/21968	JOSE CORNELIO FILHO	02-042078426
07/10/40374	ARACI DE LANDOLFI CAMPOS OLIVEIRA	02-042099432
07/10/32376	ALICE PINTO CARVALHO	02-037869600
07/10/35302	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	02-042050005
07/10/40884	BENEDITO JOSE GOMES DOS SANTOS	2-042082928
07/10/45053	TEREZA PODANOSQUI BACCONCELLO	02-011272830
07/10/32405	OLGA FERNANDES DE SOUZA	02-046489000
07/10/44563	JOAO ROCHA	02-041603500
07/10/19770	SERGIO MANZONI	03-055080676
07/10/45230	MAURA MATINS CASTILHO ROPOLE	02-042114165
07/10/35896	ESDRAS SALUSTIANO DOS SANTOS	02-041603500
07/10/29070	ARISTOTELES MANOEL DOS SANTOS	02-042041435
07/10/19297	ERMITA BERNARDINA DE AGUIAR	02-042057278
07/10/29069	ODAIR VIEIRA	02-042041097
07/10/45234	ALCIDES DE FREITAS	02-042041287
07/10/32943	JOSE ANTONIO DIAS	02-044416500
07/10/22961	JOAO DA SILVA	02-094000503
07/10/43982	IRACEMA GOMES DOS REIS	02-044426200
07/10/18965	JOAO CAMPOS FILHO	3434.1442.0001.03010
07/10/45086	MARLY AZAVEDO CESCHIM	02-042069130

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Departamento de Receitas Imobiliárias
DIRETOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

07/03/06184 - Wilson Roberto Batbuta
07/03/08833 - AB Serviços Transp. Urgentes LTDA
07/03/08885 - Nivaldo Jardim de Oliveira
07/03/09359 - Joana Fernandes da Silva
07/03/09363 - Lourenço Coelho de Faria
07/03/09434 - Silvana Mendes C. Barros

07/03/10724 - Vanda Maria Grieger dos Santos
07/03/11259 - Rogério Faria Fernandes
07/03/13351 - Augustinho P. Guimarães
07/03/14269 - Marco Antonio Azevedo
07/03/16450 - Prudencio e Trivelato LTDA
07/03/16930 - SMS Representações S/C LTDA
07/03/17446 - Edward Silva Junior
07/03/20100 - Gilson Alvarenga de Oliveira
07/10/48350 - Syllas de Arruda Carvalho
07/10/48437 - Joubert Oliveira Soares
07/10/52729 - Marcos Cesar Sakuragui

NOTIFICAMOS que os interessados pelos protocolos acima citados entrem em contato com o CallCenter pelo telefone (19) 3755.6000, entre os dias 15/04/2008 à 25/04/2008, das 8h às 20h, ou compareçam pessoalmente ao Porta Aberta 1 – térreo do Paço Municipal, das 8h às 18h, para finalização dos mesmos. O não atendimento a esta notificação implicará na perda dos benefícios previstos na Lei 13.016 de 20/07/2007 bem como o arquivamento do protocolo.

Prot. 08/10/16446 – Kladix Sistemas Ltda

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

JOSUÉ OLAVO COSTA
Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº: 06/10/16850

Requerente: Ademir Pavani

Assunto: Solicitação de análise de lançamento de ISSQN na construção civil – n. 950.000.524

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07 Determino de ofício o cancelamento do lançamento notificado sob n. 950.000.524, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN, tendo em vista que na época em que foi efetuado o lançamento, o imóvel já estava classificado pelo DRI/SMF como tipo/padrão A-3 (fl.16), e que incorretamente foi atribuído para o lançamento do ISSQN como tipo/padrão A-5 (fl.07 e 15). Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/51311

Requerente: José Omati

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 002162/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, não acolho as razões desta impugnação. Determino de ofício o cancelamento da impugnação do lançamento notificado sob n. 002162/2006, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista a constatação de que o fato gerador da obrigação tributária ora questionada realmente se trata de uma “demolição”, e não de uma “construção” como consta na guia de notificação. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolados nºs: 05/10/54751 e 05/10/65759.

Requerente: DANIELA DI MARTINO

Assunto: Impugnações de ISSQN/Resp. Solidária – nºs. 220.005.415 e 220.005.723.

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o Artigo 68 da Lei 13.104/07, conheço das impugnações dos lançamentos sob nºs. 220.005.415 e 220.005.723 por tempestivas e legítimas e indefiro a pretensão de cancelamento do lançamento sob nº. 220.005.415, mantendo-o na íntegra por estar correto, com observância de todos os elementos fáticos e jurídicos, e, defiro o cancelamento do lançamento sob nº. 220.005.723, por se constituir em duplicidade com o lançamento notificado sob nº. 220.005.415, podendo o responsável solidário aproveitar os pagamentos efetuados ao amparo do parcelamento do débito relativo ao crédito tributário ora cancelado por duplicidadeCom relação ao lançamento nº. 220.005.415, deixo de recorrer de ofício nos termos do Artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a impugnante com a publicação desta nos termos do Art. 22, III, da Lei municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal.

Protocolado nº: 06/10/51601.

Requerente: VALDIR BOSCATO JUNIOR

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil – n. 001903/2006.

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o Artigo 68 da Lei 13.104/07, **não conheço** da impugnação do lançamento sob nº. **001903/2007** por intempestiva e falta de legitimidade e, com base no Inciso VIII do Artigo 147 do CTN, **ratifico** o referido lançamento, tendo em vista estar constituído de forma correta, com observância de todos os aspectos legais e fáticos, na forma do Inciso V do Artigo 14 da Lei 12.392/05 e § 3º do Artigo 22 da mesma lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do Art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2007/10/11134

Interessada: Regina Petrazzuolo - ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA - 2007

Inscrição Municipal : 75900-7

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e da manifestação do setor competente, **defiro** a presente impugnação,

cancelando-se o lançamento da TFA de 2007, devido à comprovação do encerramento das atividades da empresa em 21/09/2006. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01, **determino** de ofício o cancelamento da inscrição da interessada no cadastro da TFA a partir de 21/09/2006 (data do encerramento da empresa). Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 2007/10/3366

Interessada: Rodrigues & Bellini Comercial Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA – 2002 a 2006

Inscrição Municipal: 769622

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2002 a 2006, com base no artigo 83, II e VII da Lei 13.104/07, pela falta de legitimidade da interessada e pela impugnação de mais de um lançamento no mesmo pedido, ficando, também, presumida a desistência da impugnação, bem como a ocorrência de perda de objeto que prejudica sua análise, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei 13.104/07, devido ao pagamento dos tributos contestados, em data posterior à protocolização do pedido de impugnação, mantendo-se os referidos lançamentos com base nos artigos 6º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01, **determino** de ofício o encerramento da inscrição no cadastro da TFA da interessada, a partir de 25/01/2007, tendo em vista que o anúncio constatado *in loco* possui área inferior a 1 m². Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/53895

Requerente: Arlei Antonio

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – Notificação 002273/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **não conheço a impugnação** do lançamento do ISSQN sob nº 002273/2006 em face da sua intempestividade, nos termos do artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07. Todavia, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66, CTN, **determino de ofício** que sejam deduzidas da base de cálculo as notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal e cujo imposto foi devidamente recolhido, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a **3.300,6042 UFIC**. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado nº: 07/10/54421

Requerente: José Haroldo Monteiro Viegas

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – Notificação 004728/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados, e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, **não acolho as razões** da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 004728/2007, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal 11.110/01 e artigo 123 da Lei 5.172/66, CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado nº: 06/10/37791

Requerente: Carlos Eduardo Pereira

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 001231/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, **defiro parcialmente as razões** da impugnação do lançamento notificado sob o número **001231/2006**, alterando seu valor para **3.174,0054 UFICs**, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram considerados para dedução da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/44589

Requerente: Agostinho Maglioli

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – nº. 004475/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indefiro** as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº. **004475/2007**, haja vista não ter sido encontradas incorreções que justificassem retificações, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/17634

Requerente: Ademar Domingues da Silva

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n.970.003.428

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob nº. **970.003.428**, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07, **mantendo seus dados inalterados**, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/21431

Requerente: José Carlos Gonzalez

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 003768/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, **não conheço das razões** da impugnação do lançamento notificado sob n. **003768/2007**, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07, **alterando-se de ofício** a área tributada de 64,22 m² para 10,38 m², e o valor de 673,9967 UFICs para 108,9315 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/17.850

Requerente: Mario Correa Santos

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n.º 970.001.865

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, **não conheço das razões** da impugnação do lançamento notificado sob n. **970.001.865**, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07, **cancelando-o de ofício**, haja vista o direito do fisco em lançar o imposto ter decaído em 31 de dezembro de 1997, com fundamento no artigo 173, I da Lei 5.172/66 CTN. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/41509

Interessado: Manoel Antonio dos Santos

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 3121/97

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 003121/97, **cancelando-o de ofício**, haja vista que já havia decaído o direito do fisco efetuar o lançamento ora questionado em 31/12/1996 referente aos 193,00 m², sendo então efetuado em 30/12/1997 e o mesmo direito referente à diferença de 37,00 m² encontrado através de aerofoto, decaído em 31/12/01, com fundamento no artigo 173, I, da Lei 5.172/66 - CTN. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/16.370

Requerente: José Henrique Verri

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 960.002.691

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob n. **960.002.691**, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07, mantendo seus dados inalterados, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/21389

Requerente: Adilson Pereira

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 990000160-3196

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 990000160-3196, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07 e por não ter sido comprovada a qualificação do signatário da inicial, conforme disposto na IN 001/03 – DRI/DRM, artigo 70, II da Lei 11.109/01 e artigo 83, III, da Lei 13.104/07, mantendo seus dados inalterados, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/66.725

Requerente: Carlos Ronaldo Quintaes de Castro

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 002713/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço as razões** da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº **002713/2006**, por não ter sido instruído com documentação hábil nos termos das normas regulamentadoras, conforme disposto na Instrução Normativa N. 001/03-DRI/DRM e 003/06-SMF, c/c artigo 83, III, da Lei 13.104/07, mantendo-o integralmente, tendo em vista que o impugnante mesmo notificado sob número: **0826/CSFM/DRM/SMF**, em

27/07/2007, deixou de apresentar toda documentação necessária para análise e decisão sobre o pedido formulado na inicial, bem como por não ter sido encontrada qualquer incorreção que justificasse retificação, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/54.984

Requerente: José Nunes Lopes

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 004778/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não acolho as razões** da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº **004778/2007**, por não ter sido instruído com documentação hábil nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, mantendo-o integralmente, tendo em vista que o impugnante mesmo notificado sob número: 011/2008-GCS, em 11/01/2008, deixou de apresentar toda documentação necessária para análise e decisão sobre o pedido formulado na inicial, bem como por não ter sido encontrada qualquer incorreção que justificasse retificação, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/13030

Requerente: Construtora Nogueira Porto Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 003483/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não acolho** as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº **003483/2007**, haja vista não ter sido encontradas incorreções que justificassem retificações, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/20781

Requerente: Geralda Aparecida da Silva Justino

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.006.609

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não acolho** as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº **220.006.609**, haja vista não ter sido encontradas incorreções que justificassem retificações, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/21432

Requerente: José Carlos Gonzalez

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 003767/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não acolho** as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº **003767/2007**, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07, mantendo seus dados inalterados, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/07.591

Requerente: Benedito Teodoro Filho

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n.º 03212/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não acolho** as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº **03212/2007**, haja vista não ter sido encontradas incorreções que justificassem retificações, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/40.644

Requerente: Joel Brunhara Guimarães

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n.º 04289/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não acolho** as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº **04289/2007**, haja vista não ter sido encontradas incorreções que justificassem retificações, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 05/10/43527

Requerente: Cláudio Atilio Brachi

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n.º 940.005.839

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço das razões** da impugnação do lançamento notificado sob nº **940.005.839**, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei 11.109/01 e 83, I, da Lei 13.104/07, **cancelando-o de ofício**, haja vista não ter sido comprovado o responsável tributário na efetiva data do fato gerador, e a revisão

de ofício do lançamento pela autoridade administrativa estar prejudicado nos termos do artigo 173 do CTN. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO**

Protocolado: 06/10/07337

Contribuinte: Campos Weiss & Escolhas Consultoria Ltda – EPP (CCM nº 102.519-8)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07338

Contribuinte: Maria Helena Batista da Silva Carimbos – ME (CCM nº 54.803-0)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07339

Contribuinte: Márcia Aparecida Marangni – ME (CCM nº 104.863-5)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07340

Contribuinte: Anderson C Barbosa Informática - ME (CCM nº 110.1986-0)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07341

Contribuinte: Espaço Projetado Informática Ltda – ME (CCM nº 102.432-9)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07342

Contribuinte: Carlos Eduardo Stocco-ME (CCM nº 44.071-0)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07343

Contribuinte: Ana Maria Ducatti Gamboni & Cia Ltda. (CCM nº 41.848-0)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

Protocolado: 06/10/07344

Contribuinte: C A Ferraro - ME (CCM nº 53.177-4)

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO

Exercício de 2006

Acolho a proposta apresentada na cota de fls. 6 e com base nos artigos 13 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, **deixo de conhecer do pedido** nos termos do artigo 83, III da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 – Lei que instituiu o Procedimento e Processo Administrativo Tributário Municipal.

Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
COORDENADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 12392/2005, artigo 28 (alterado pela Lei 13208/2007), § 2º, inciso II, artigo 29, inciso I e artigo 30, inciso II, c/c Instrução Normativa 01/06, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 29, inciso I da Lei 13104/2007, para notificar o CONTRIBUINTE abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício devido pelo contribuinte sujeito ao regime de lançamento de ofício, conforme tabela abaixo. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I – em cota única, com 9% de desconto até a data de 05/05/2008;

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 05/05/2008 e das demais nas datas constantes nas respectivas guias de recolhimentos.

III – o prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar em 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba o carnê do ISSQN OFÍCIO deverá comparecer aos postos de atendimento PORTA ABERTA: Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.

EXERCÍCIO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR R\$
2006	CAROLINA CARDOSO DE MELLO PRANDO	108117-9	1.064,46
2007	CAROLINA CARDOSO DE MELLO PRANDO	108117-9	1.064,46
2008	CAROLINA CARDOSO DE MELLO PRANDO	108117-9	1.064,46

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador da CSCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 12392/2005, artigo 28 (alterado pela Lei 13208/2007), § 2º, inciso II, artigo 29, inciso I e artigo 30, inciso II, c/c Instrução Normativa 01/06, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 29, inciso I da Lei 13104/2007, para notificar o CONTRIBUINTE abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício devido pelo contribuinte sujeito ao regime de lançamento de ofício, conforme tabela abaixo. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I – em cota única, com 9% de desconto até a data de 30/04/2008;

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 30/04/2008 e das demais nas datas constantes nas respectivas guias de recolhimentos.

III - o prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar em 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba o carnê do ISSQN OFÍCIO deverá comparecer aos postos de atendimento PORTA ABERTA: Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.

EXERC.	CONTRIBUINTE	INSCR. MUN.	VALOR R\$
2007	ZANETTI CAMILOTTI E PAES DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	109.346-0	984,30
2008	ZANETTI CAMILOTTI E PAES DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	109.346-0	1.073,82

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador da CSCM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 05/10/58468

Requerente: Glauber Rielli.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **44.550-9** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/1998**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 05/10/58391

Requerente: Milene Christina Bertinato.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **55.111-2**, de acordo com o que dispõe o art. 15, §2º e art. 83, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2003**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 05/10/57808

Requerente: Carlos André de Souza Guimarães.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **33.862-1** na data solicitada, e de ofício **autorizo o encerramento em 31/12/2006 (data do último exercício pago)**, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 05/10/58962

Requerente: Sergio Ganelie.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **34.198-3 em 29/10/1999**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 08/10/13467

Requerente: Maria Luiza Afonso Farnesi.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **5.312-0, em 20/04/2007 (data do óbito da contribuinte)** de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 05/10/62273

Requerente: Andréa Lourdes Muniz Pinto.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **53.135-9** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2000**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 05/10/53969

Requerente: Antonio Alberto Bovolon.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **58.208-5** na data solicitada, no entanto de ofício **autorizo o encerramento em 30/11/2000 (data declarada pela EMDEC)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 05/10/57790

Requerente: Abílio Cezar Tardin.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **32.636-4** na data solicitada, e de ofício **autorizo o encerramento em 02/12/2005 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 04/10/23695

Requerente: Adilson Rocha Campos.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **1081364000 (inscrição antiga) em 13/02/1990**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolado: 05/10/58960

Requerente: José Aroldo Jasmim Uehbe.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **39.317-7** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 4º da Lei Municipal 11.438/02, alterada e ratificada pela Lei Municipal nº 12.838/07, e de ofício **autorizo o encerramento em 07/12/2005 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 05/10/37228

Requerente: Jefferson Antônio Menele Palhares.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **50.635-4** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2000**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 05/10/64700

Requerente: Marta Kemeny.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **13.274-8**, de acordo com o que dispõe o art. 83, II, IV e VI da Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

Protocolo 2007/10/9756- Interessado: Fernando Alves de Carvalho- Assunto: Impugnação de ISSQN habite-se por responsabilidade solidária – Objeto superado face à extinção do crédito tributário pelo pagamento.

Protocolo 2008/10/16810- Interessado: Afonso Rodrigues Maldaner- Assunto: Impugnação de ISSQN habite-se por responsabilidade solidária – Objeto superado face à anulação do lançamento referente à notificação nº 970.004.226, publicado no DOM em 18/03/2008.

Protocolo 2007/10/56039- Interessado: Percon Construção e Comércio Ltda- Assunto: Impugnação de ISSQN habite-se por responsabilidade solidária – Objeto superado face à anulação do lançamento referente à notificação nº 004832/2007, publicado no DOM em 01/04/2008.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

CFSM - Coordenador

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

Dia 22/04/2008 - 8ª Andar - 08:30hs

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da **2ª Câmara** e os Srs. Representantes Fiscais, para reunião a se realizar em **22/04/2008**, às 08h30min., em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº. 200, na sala da JRT, no **8º andar**, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo :

PAUTA

01) Protocolo 05/10/43222 – Leonilda Rolando - (4814)

Recurso: Voluntário (Protocolo: 06/10/35919)

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Relator: Flavio Antonio Baptista

02) Protocolo 05/10/25051 – SEENG – Serviços de Engenharia Ltda. (Vistas da Julgadora

Mariângela Tiengo Costa) - (4672)

Recurso: Voluntário (Protocolo: 07/10/23718)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: Flavio Antonio Baptista

03) Protocolo 41871/01 – Casa de Saúde de Campinas - (3164)

Recurso: Voluntário (Protocolo: 06/10/30844)

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM - Impugnação

Relator: Lourenço Antonio dos Santos

04) Protocolo 05/10/43024 – Gracinda Lourenço Camassão - (4792)

Recurso: Voluntário (Protocolo 06/10/38553)

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Relator: Lourenço Antonio dos Santos

05) Protocolo 06/10/31264 – Hugo da Silva Leão - (4795)

Recurso: Voluntário (Protocolo 06/10/53464)

- Tributo/Assunto: IPTU - Isenção
Relator: Lourenço Antonio dos Santos
- 06) Protocolo 03/10/03896 – Rio Construtora e Agropecuária Ltda. - (4550)
Recurso: Ofício
Tributo/Assunto: ITBI – Impugnação
Relator: João Carlos Baptista
- 07) Protocolo 05/10/38332 – José Aparecido de Souza - (4800)
Recurso: Voluntário (Protocolo: 06/10/35983)
Tributo/Assunto: IPTU – Isenção
Relator: João Carlos Baptista
- 08) Protocolo 38121/99 – Oliveira Lima Empreendimentos e Comércio Ltda. – (2999)
Recurso: Voluntário (Protocolo 05690/02)
Tributo/Assunto: ITBI – Impugnação
Relator: Mariângela Tiengo Costa
- 09) Protocolo 03/10/15773 – Wilson da Silva - (4045)
Recurso: Ofício/Voluntário (Protocolo 05/10/27628)
Tributo/Assunto: IPTU – Impugnação
Relator: Mariângela Tiengo Costa
- 10) Protocolo 64586/98 – Geppar Gestão Patrimonial e Participações S/C Ltda. - (Vistas do Julgador Flaminio Mauricio Neto) - (3117)
Recurso: Voluntário (Protocolo 56268/01)
Tributo/Assunto: Contribuição de Melhoria – Impugnação
Relator: Mariângela Tiengo Costa
- 11) Protocolo 17109/02 – Sociedade Brasileira de Educação (3637)
Recurso: Voluntário (Protocolo 03/10/00608)
Tributo/Assunto: ITBI – Impugnação
Relator: Flaminio Mauricio Neto
- 12) Protocolo 03/10/16023 – Nelson Alaite Junior (4739)
Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/58623)
Tributo/Assunto: IPTU – Impugnação
Relator: Flaminio Mauricio Neto
- 13) Protocolo 02/10/07300 – MSS Assessoria em R.H. - (4288)
Recurso: Voluntário (Protocolo: 05/10/20128)
Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM - Impugnação
Relator: Ivo Zenatti
- 14) Protocolo 05/10/35203 – Gilberto Girardi - (4799)
Recurso: Voluntário (Protocolo: 06/10/35327)
Tributo/Assunto: IPTU – Impugnação
Relator: Ivo Zenatti

Obs.:

- a) Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, §2º, do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT;
- b) A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT.

CARLOS ALBERTO S. T. MAIA
Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE DEFERIMENTO

DE: DELEGACIA SINDICAL DA UNAFISCO SINDICAL - Protocolo Nº 2008/10/14942 – **concedido prazo** para canalização das águas pluviais **até 04/07/2008**, referente a intimação nº 2479.

RUBENS GUILHERME
Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(12, 15, 16/04)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 05/10/62.561- **Int.:** SMI- **Ref.:** **Concorrência** n.º 002/2006- **Objeto:** Registro de Preços de serviços de execução de micro revestimento asfáltico em vias públicas do Município de Campinas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 143/2006, a despesa no valor total de R\$2.760.975, 50 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), a favor da empresa **DELTA CONSTRUÇÕES S/A**, para a prestação dos serviços referentes ao item 01.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-estrutura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 06/10/33.805 - **Int.:** SMI- **Ref.:** **Concorrência** n.º 026/2006- **Objeto:** Registro de Preços de serviços de execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ - Faixa C) e restauração de pavimentos flexíveis em vias públicas no município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 71/2007, a despesa no valor total de R\$3.642.188, 00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais), a favor da empresa **DELTA CONSTRUÇÕES S/A**, para a prestação dos serviços referentes aos itens 02 e 05.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-estrutura

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

DE ANTONIO CESAR VALVASSORI - Protocolo n.º 06/10/15633; “Compareça o interessado”.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONCIDADE / CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS REGIMENTO INTERNO

Alterações aprovadas na 6ª Reunião Ordinária de 26/03/2008

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Campinas, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter consultivo, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DA SEDE E INFRA-ESTRUTURA

Art. 3º - O Conselho da Cidade de Campinas, doravante denominado CONCIDADE/CAMPINAS, instituído pela Lei 12.321, de 20 de julho de 2005, tem sua sede no Palácio dos Jequitibás, à Av. Anchieta nº 200, no município de Campinas, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 4º - Compete ao Conselho da Cidade de Campinas:

I – sugerir alterações ao Plano Diretor e colaborar em todas as atividades que se relacionem com o planejamento do desenvolvimento do Município;

II – participar das Conferências da Cidade de Campinas;

III – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal, tendo em vista as finalidades constantes do artigo 2º deste regimento e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV – emitir orientações e recomendações referentes à aplicação das legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento;

V – propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento;

VI – estimular ações que visem a propiciar a geração e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais ligados à política de desenvolvimento;

VII – sugerir e avaliar de forma permanente sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas ou procedimentos que visem monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho é composto por:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Plenário;

IV – Secretária.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º - O CONCIDADE/CAMPINAS será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal de sua indicação, que será substituído, em suas ausências, pelo vice-presidente.

Art. 7º - Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

V - encaminhar ao Prefeito Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;

VI - delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IX - nomear e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas

X - homologar deliberações e atos do Conselho;

XI - assinar e fazer público as atas aprovadas das reuniões do Conselho;

SEÇÃO II - DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º – Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§1º – O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§2 – A eleição do vice-presidente será na segunda reunião subsequente a posse dos conselheiros titulares, desde que o quorum mínimo seja de metade mais um dos conselheiros com direito a voto.

§ 3º – Será eleito vice-presidente o conselheiro(a) titular que obtenha metade mais um dos votos dos conselheiros presentes em primeiro turno, ou a maioria dos votos em segundo turno.

§ 4º – Havendo empate a vaga será do candidato com maior idade.

§5º – Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

SEÇÃO III - DO PLENÁRIO

SUBSEÇÃO I - COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Plenário do Conselho, órgão superior de decisão, é composto por 45 (quarenta e cinco) membros titulares, doravante denominados conselheiros representantes do poder público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e voto, a saber:

I – 15 (quinze) conselheiros do Poder Público, sendo:

a) - 13 (treze) conselheiros do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

b) - 1 (um) conselheiro do Poder Executivo Federal;

c) - 1 (um) conselheiro do Poder Executivo Estadual;

II – 08 (oito) conselheiros de entidades de movimentos sociais e populares;

III – 03 (três) conselheiros de entidades sindicais e dos trabalhadores;

IV – 04 (quatro) conselheiros de entidades empresariais com atuação na área do desenvolvimento urbano;

V – 04 (quatro) conselheiros de entidades de ensino superior, acadêmicas e de pesquisa;

VI – 04 (quatro) conselheiros de entidades profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

VII – 04 (quatro) conselheiros representantes de conselhos municipais com atividades ligadas ao desenvolvimento urbano;

VIII – 03 (três) conselheiros de organizações não governamentais.

Parágrafo Único – Caberá a cada entidade titular, uma entidade suplente e a cada conselheiro titular representante da entidade um primeiro e segundo suplentes.

SUBSEÇÃO II - MANDATO

Art. 10 - O mandato dos conselheiros do CONCIDADE/CAMPINAS será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução.

Art. 11 - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.

§1º - A justificativa de ausência do conselheiro titular não será fato impeditivo para computar falta deste.

§2º - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 12 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento que, em termos, indicará nomes de representantes, titular e suplentes.

SUBSEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - Ao conselheiro compete:

I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

II - apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;

III - colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;

IV - requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

V - propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

VI - propor a criação e integrar Comissões Técnicas;

VII - propor votação nominal;

VIII - solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;

IX - propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

SUBSEÇÃO IV – DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros.

§ 1º - As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§ 3º - Serão convocados os conselheiros titulares e convidados os conselheiros suplentes, sendo que em caso de ausência do titular este é que deverá convocar seu suplente para substituí-lo nas reuniões.

§ 4º - As reuniões do conselho terão duração prevista de duas horas e poderão manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação, desde que aprovado pelo conselho.

§ 5º - As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados nas convocações.

§ 6º - A minuta da ata da reunião anterior, a convocação e pauta da reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo presidente, via secretaria, aos conselheiros

Art. 15 - As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:

I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe;

III - relação dos temas abordados; e

IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. As atas das reuniões do CONCIDADE/CAMPINAS devem estar disponíveis em sua Secretaria e publicadas no Diário Oficial do Município.

SUBSEÇÃO V - DA VOTAÇÃO

Art. 16 - Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência da mesa.

Art. 17 - As deliberações do CONCIDADE/CAMPINAS serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - O quorum mínimo para **instalação e funcionamento** dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.

O quorum mínimo para as **deliberações** será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto

§ 3º - Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente(s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quorum regimental.

Art. 18 - O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

Art. 19 - As deliberações, pareceres e recomendações do CONCIDADE/ CAMPINAS serão formalizadas mediante resolução homologadas pelo seu presidente.

SEÇÃO VI - DA SECRETARIA

Art. 20 - A Secretaria do CONCIDADE/CAMPINAS será constituída por servidores disponibilizados pelo Executivo Municipal, e terá como atribuições:

I - organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;

II - providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;

III - providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros;

IV - comunicar a entidade suplente quando da assunção da titularidade;

V - providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;

VI - organizar o Expediente do Conselho;

VII - encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;

VIII - receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros;

IX - redigir as atas.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES TÉCNICAS FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão ser criadas Comissões Técnicas, de caráter permanente ou temporário, compostas por conselheiros titulares e suplentes para subsidiar o debate do Plenário.

§ 1º - As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos

conselheiros.

§2º - As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.

Art. 22 - São atribuições das Comissões Técnicas:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

III - apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCIDADE/CAMPINAS, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades

Art. 23 - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

Art. 24 - As Comissões Técnicas poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Art. 25 - As reuniões das Comissões Técnicas serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria do Conselho.

Art. 26 - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a comissão.

Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 27 - Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

CAPÍTULO VI - DOS PARECERES

Art. 28 - Os pareceres do CONCIDADE/CAMPINAS constarão de duas partes fundamentais:

I - análise global;

II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 29 - Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 30 - Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu Exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 32 - O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 33 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho da Cidade de Campinas.
(11, 12, 15/04)

CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PELO SR. DIRETOR

Compareçam os interessados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Prot. 07/10/49900 – David Yamakawa –

Prot. 08/10/05120 – Florisvaldo Nonato dos Santos

Prot. 07/10/49345 – Grupo Dedini Agro

Prot. 07/10/26385 – Jadir Antonio da Silva

Prot. 07/10/54434 – José Luis Vicentim

Prot. 05/11/10127 – Companhia Agrícola Nogueirapis (anexo ao Prot. 75.440/99)

Prot. 04/11/11079 – HM Engenharia e Construções Ltda.

Compareçam os interessados no prazo de 30 (trinta) dias.

Prot. 07/10/42668 – Rittner e Marot Desenvolvimento de Empresas

Prot. 07/10/33250 – CPOS Companhia Paulista de Obras e Serviços

Prot. 08/11/03535 – Decio Claudio Junqueira Miranda

Prot. 05/11/07832 – Pizzaria e Restaurante Arraial Ltda

Prot. 07/11/00890 – João Paulo T. Rezende (anexo ao Prot. 28.755/83)

ENG. ALAIR ROBERTO GODOY

Diretor do DEPLAN

(15, 16 E 17/04/08)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 68660/2008 - Regularizar a situação funcional da servidora ANA LETICIA DUENHAS SANCHES, matrícula nº 108.316-3, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto ao CEMEI - **Christiano Osório de Oliveira, NAED – NORTE – Núcleo de Ação Educacional Descentralizada**, da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 68697/2008 - Revogar a partir de 07/04/2008, a portaria nº 67274/07, que nomeou a senhora NADINA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 114564-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VII, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear a partir de 07/04/2008, a senhora NADINA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 114564-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IX, junto a Sub-Prefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 68698/2008 - Nomear a partir de 07/04/2008, o senhor ADEMIR GRAZIANO, R.G. N.º 1.628587-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto a Sub-Prefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 68699/2008 - Revogar a partir de 07/04/2008, o item da portaria nº 65479/05, que nomeou o senhor SERGIO MARCATTI, matrícula nº 113352-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear a partir de 07/04/2008, o senhor SERGIO MARCATTI, matrícula nº 113352-7, para exercer o cargo em comissão de Sub-Prefeito, junto a Sub-Prefeitura de Barão Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 68694/2008 - Nomear a partir de 17/03/2008, o servidor PAULO CÉSAR DA FONSECA, matrícula nº 97.840-0, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Departamental, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas.

EMPREGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA REUNIÃO: 11/04/08

CLA	DES	NOME	RG
271	271	ELAINE CLUDE RIBEIRO DE ARAUJO	00000254181508
271	272	MARCIA DA PENHA BARBOSA RIBEIRO	00000506789974
271	273	RENATA DE JESUS LIMA	00000446101473
271	274	BRUNO CESAR DA SILVA	00000016133288
271	275	ANA MAURA ARAUJO PAIM	00000466302691

Campinas, 11 de abril de 2008

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADOS PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital III/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **COMUNICA** que a candidata abaixo descrita foi considerada **APTA** na Avaliação Psicológica, ocorrida em **11/04/08**:

CLA	EMPREGO	NOME	RG
68	PROF. ED. ARTÍSTICA	MARIANA BARUCO M. ANDRAUS	00000293399529

Campinas, 14 de abril de 2008

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **pareceres**:

EM 19/02/2008

INTERESSADO: ANTONIO DONIZETE RODRIGUES

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARER: PELO DEFERIMENTO

EM 27/02/2008

INTERESSADO: ADELMO TOSTES DRUBSCHY

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/02/2008

INTERESSADO: MARISA APARECIDA DE CAMARGO SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/02/2008

INTERESSADO: SUZANA MACIEL DA COSTA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARER: PELO DEFERIMENTO

EM 29/02/2008

INTERESSADO: LORENE DORNELLAS

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARER: PELO DEFERIMENTO

EM 25/03/2008

INTERESSADO: DEISE MARIA DO AMARAL

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARER: PELO DEFERIMENTO

EM 31/03/2008

INTERESSADO: JOSANO RAIA DE SOUZA

ASSUNTO: RECURSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PARER: PELO DEFERIMENTO

EM 31/03/2008

INTERESSADO: IVANA FÁTIMA SALCEDO FIGUEIRA

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PARER: PELO INDEFERIMENTO

Campinas, 14 de abril de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital V/2007

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 22/04/08, terça-feira, às 8h30min, ao Salão Vermelho (saguão) do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, 200 – Centro - Campinas,** para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimentos dos filhos dependentes. **Não será permitida a presença de acompanhantes no momento da reunião.** A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

EMPREGO: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

CLA	NOME	RG
264	ADRIANA DE CASSIA FACIO SERRAN	000000185093176
264	ROSINEIDE GOMES DA SILVA	00000279513008
264	ROSANGELA MARIA DA CRUZ MARTINS	00000174053848
264	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	00000135904237
264	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	00000348336937
264	PAMELLA SUELLEN DOS SANTOS GOMES	00004446388209
264	NADJA NAIRA BARBOZA	00000203825895
264	NADIR COBOS GOMES	0000050301858
264	ISAURA MARISA DOS REIS DE SOUSA	00000200357396
264	GRAZIELA DOS SANTOS BRAGA	00000008441704
264	FABIANA SOAVE FRANCA	00000301745377
264	FABIANA CRISTINE SIQUEIRA SILVEIRA	0000023075398X
264	FABIANA CRISTINA AMGARTEN	00000342050357
264	DAMARIS MARCELINO DAS NEVES LENQUISTE	0000021800770X
264	ARIANDNE IEZA PENTEADO	00000400689042
264	ANGELA MARIA DA SILVA	00000163340092
264	SILVIA SILVIA DE SOUZA BARROS	00000002932728

EMPREGO: PROF. EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLA	NOME	RG
31	DANIELA MORETI MENDONÇA	00000296672361
32	ELAINE APARECIDA DA SILVA	00000041153156
32	LUCIANA SOPHIA	00000249409240

EMPREGO: PROF. INGLÊS

CLA	NOME	RG
23	SUELLEN DE SOUZA BARDUCCI	00000426084275
23	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	00000254714183
25	ELIMAR SANTOS	00000007704469
25	GLINDA GRAZIELE BORGES SILVA	00000325996660

EMPREGO: PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS

CLA	NOME	RG
118	DEBORAH CHRISTINA DE ANDRADE	00000224808096
119	LEANDRO AP PEDROSO	00000009036214
120	ERMELINDA MARIA CRUZ KNOP	00000MG2967062

Campinas, 11 de abril de 2008

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital III/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após realização de reunião de desempate e preenchimento de vagas ocorrida em 11/04/08 :

EMPREGO: PROF. MATEMÁTICA

CLA	DES	NOME	RG
92	92	NEUZA NUNES GOMES	32385043014240
92	93	GILBERTO LUIZ DOS SANTOS	00000168179489

EMPREGO: PROF. GEOGRAFIA

CLA	DES	NOME	RG
64	64	PATRICIA STAHL MERLIN	00000321223445
64	65	LEANDRO AP PEDROSO	00000012149788
64	66	MARIA APARECIDA ARRUDA CAMPOS SOARES	00000008805203

EMPREGO: PROF. PORTUGUÊS

CLA	DES	NOME	RG
197	197	EDSON NUNES DA SILVA	00000268490399
197	198	DHIANCARLO DE OLIVEIRA MIRANDA	00000244849535
197	199	ALAN RICARDO DE MELLO	00000345517751
197	200	WALQUIRIA MAURI	00000292558922

EMPREGO: PROF. HISTÓRIA

CLA	DES	NOME	RG
66	66	JULIANA GESUELLI MEIRELLES	00000284290142
66	67	CAROLINE DE SOUZA DUTRA DA CUNHA	00000053420632
66	68	ANA CAROLINA MARMO	00000347493506

Campinas, 11 de abril de 2008

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO SAUDE

Edital VI/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que os candidatos a emprego público abaixo relacionado foram considerados eliminado do Processo Seletivo Saúde relativo ao Edital VI/2007 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

EMPREGO	NOME	AV. MÉDICA
ENFERMEIRO	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	NÃO COMPARECEU
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISABELA LOURENÇO BARROS MORETTI	NÃO COMPARECEU

Campinas, 14 de Abril de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital V/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO	NOME	AV. MÉDICA
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	VALERIA APARECIDA ADAMI	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELI NEVES DOS SANTOS	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA TERESA GARCIA BEDRAN GARRY	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DAS DORES DIAS SOARES RIBEIRO	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE LOPES TORO	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA MARIA DA CUNHA ALVES	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDES PEDROSO FERNANDES	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA APARECIDA MORENO LEMOS	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA CRISTINA BORDIN LUZ	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA AMANCIO PINSON	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	RUBIA APARECIDA SANTOS SILVA	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	VERA LUCIA DINIZ DOS SANTOS	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - INGLÊS	TANIA CRISTINA FONSECA	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 4º	THAIS DAMASCENO LOPES	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR O DIA DO COMPARECIMENTO NO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS **TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331**, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 14 de Abril de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

NOME	EMPREGO	AV. MÉDICA
RIELLY GOMES PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR O DIA DO COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS **TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331**, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 14 de Abril de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 08/70/01139 PSO

INTERESSADO: MINI MERCADO ALTO DO VISTA ALEGRE.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.

INDEFERIDO O PRESENTE SOLICITADO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA, POIS ESTÁ ACIMA DOS 300M DE ÁREA, PORTANTO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA AVALIAR E EMITIR ESTA LAUDO ESTA INCORRETO.

PROT: 08/17/000216 PSO.

INTERESSADO: ANDRÉ LUIS GREGÓRIO - ME.

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADO PARA CONSUMO DOMICILIAR. **DEFERIDO.**

PROT: 07/50/02072 PSO.

INTERESSADO: CAFÉ PREMIUM LTDA.

ASSUNTO: ALVARA INICIAL.

INDEFERIDO O PRESENTE SOLICITADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, POIS O INTERESSADO FICOU DE APRESENTAR ALVARA DE USO ATÉ O DIA 26/10/2007 E EM UMA NOVA CHANCE ATÉ O DIA 15/02/2008 SEGUNDO CONTATO TELEFÔNICO, MAIS ATÉ O MOMENTO NÃO RECEBEMOS O DOCUMENTO.

PROT: 07/50/02821 PSO.

INTERESSADO: BRUNO DI PAULA CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL.

DEFERIDO.

PROT: 08/17/00454 PSO.

INTERESSADO: BISTRÔ LANCHONETE LTDA.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO.

PROT: 08/50/00724 PSO.

INTERESSADO: CLAUDEMIR DE BIAZZINI - ME.

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA.

DEFERIDO.

ELEN FAGUNDES C. TELLI

Coord. Visa Sudoeste

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 08/30/00050 PNO

INTERESSADO: BAR E MERCERIA VALMIR

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/30/00127 PNO

INTERESSADO: TRIMARQUES DROGARIA LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/30/00238

INTERESSADO: EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/30/00284

INTERESSADO: COLÉGIO VIVENDO E APRENDENDO

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO/RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/30/00325

INTERESSADO: ADNALDO GUEDES

ASSUNTO: CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CEVS)

DEFERIDO

ELOÍSA CRISTINA SANTOS COSTA

Coordenadora VISA - Noroeste

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ATA Nº 12

CPA – COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPA – 27/03/2008

Presidente: Magda Aparecida Pizzinato Fermino

Suplente: Ricardo Martins

SECRETARIAS E ENTIDADES PRESENTES

SEPLAMA

INFRA-ESTRUTURA

EMDEC

SETEC

SAÚDE

CIDADANIA.TRAB..ASSIST.

E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUN. IDOSO

HABITAÇÃO

CMPD

CREA

AEAC

(T) TITULAR

LUCIANO FERRÃO COSTALLAT (T)

VERA LÚCIA BONATO (S)

LUCIANA DA ROSA PINTO (S)

NEUSA MARIA BUENO DE MENDONÇA (S)

SIRLENE B.BARROSO (S)

PAULO JOSÉ FRANC.MARQUES (S)

JUAREZ BISPO MATEUS (T)

ZULEICA E. MITANI (S)

ROSEMARI APARECIDA LONGO (T)

FÉLIX WALTER GERMER JÚNIOR (T)

FÉLIX WALTER GERMER JÚNIOR (S)

(S) SUPLENTE

SECRETARIAS E ENTIDADES AUSENTES

ESPORTES E LAZER; IAB; SECOVI; SINDUSCON; HABCAMP; SMAJ; EDUCAÇÃO; CULTURA.

VISITANTES

BEATRIZ BRANDÃO – PUC/CAMPINAS

CAIO DE SOUZA FERREIRA – RB&CF ARQUITETURA

ANA PAULA GIARDINI PEDRO – RB&CF ARQUITETURA

LUIZ CARLOS CAPPELLANO –CMPD/REPRESENTANDO A PRESIDENTE MARIA DELTA (CMPD)

Teve início às 9:00 h a reunião desta comissão, presidida pela Srª.Magda:

1- Divulgação de Material:

- Reanálise da cartilha da CPA

- Esqueleto de link no site do portal da PMC

2- Entrega da cópia da ATA da reunião anterior com planilha anexada, feita a leitura, foi aprovada por consenso geral.

3- Divulgação de notícia “SP cria Secretaria Estadual para Deficientes” – O Estado de São Paulo, segunda-feira, 24 de março de 2008, p C6

4- Chegaram Caio e Ana Paula do escritório de arquitetura “Badaró&Ferreira” para apresentarem projeto da nova rodoviária (9:10h).

INFORMES:

I- Foi pedido para ser feita divulgação via e-mail, aos membros da CPA, das reuniões ampliadas do CMPD, em preparação a 6ª Conferência. A 1ª reunião ampliada CMPD será dia 14/05/2008 das 14:00h às 17:00h.

II - Juarez falou da necessidade de marcarmos a data da visita à nova Rodoviária, anteriormente, estava marcada a visita da CPA para o dia 10/04/08 das 9:00 às 11:00h – de acordo com Protocolo nº 3923/11/2008 de 20 de março de 2008.

GERAIS:

Paulo Marques questionou Caio, do escritório de arquitetura, em relação ao projeto da nova Rodoviária (acessível). Ele colocou que no projeto constam parâmetros em relação à acessibilidade, mas que não há como garantir que o projeto seja cumprido na íntegra, ao que Luciano da SEPLAMA, colocou que consta em contrato que a rodoviária deve ser acessível. Caio dissertou brevemente sobre as especificações durante o desenvolvimento do projeto que atendeu a cultura específica do operador (SOCICAMP). Maria perguntou em relação ao custo do piso tátil (direcional) e Caio colocou que o custo é irrisório em relação ao montante total do custo. Magda falou da questão do “totalmente acessível”, ou seja, como se dará o selo de acessibilidade. Falou de critérios técnicos que caracterizam essa acessibilidade. Vera retomou a questão do deficiente visual que tem de, minimamente, ter o seu caminho ao balcão de informação e que uma vez chegando a este balcão, o que faria depois para chegar aos demais locais? (restaurantes, bares, lojas, etc.). Maria resgatou o conceito de “desenho universal”, e indo além o conceito da “universalidade”. Colocou que o acesso para todos está em pauta. Colocou que a deficiência visual é altamente específica e que não há como trabalhá-la sem pedir opinião aos deficientes visuais. Bia Brandão colocou que a acessibilidade está em processo de construção e que é muito recente. Em 20 anos criou-se este conceito. Colocou que o “desenho universal” é algo novo e que as disciplinas que leciona na faculdade de arquitetura são optativas. Caio colocou sobre vários tipos de piso tátil, e que alguns que são poligomados, podem ser aplicados posteriormente. Vera colocou que isto seria um “remendo”. Magda colocou das especificidades como por exemplo à rampa da ABNT, que é própria para cadeirantes, mas não para quem usa muletas ou bengalas. Bia Brandão colocou que o “desenho universal” é difícil de ser atingido. O próprio desenho universal prevê atingir a maior gama possível de pessoas. Magda colocou da emissão do selo na “acessibilidade mínima necessária”. Paulo Marques falou da questão não do remendo, mas da adequação. Falou de algumas baias mais altas para acesso do deficiente. Explicou qual é a dinâmica da rodoviária de São Paulo. Houve um breve embate de idéias entre Magda e Paulo em relação à gestão da rodoviária e a questão de que todas as baias fossem acessíveis. Juarez colocou que o importante da CPA é acompanhar, monitorar e sugerir (acompanhamento e controle). Passamos à apresentação do projeto por parte de caio e Ana Paula, mas houve problemas em relação *ao hardware* (a CPU da CPA não reconheceu o *pen-drive* trazido pelo escritório de engenharia). Numa outra tentativa, Luciano da SE-PLAMA trouxe o seu PC, mas este também não funcionou. Luciana trouxe o dado que estão sendo liberados 3.000 novas rampas, e que a EMDEC está estudando para a implantação das rampas no entorno da rodoviária. Magda submeteu a plenária à idéia de mudança da periodicidade das reuniões, de quinzenais para mensais, com convocações extraordinárias quando necessário. Foi levantada a questão da CPA enviar um ofício ao Prefeito, e aos shoppings, aeroportos, etc, para saber da política de acessibilidade da empresa e inclusive que deva saber analisar o plano diretor e para conhecer o novo projeto do aeroporto quanto a acessibilidade. Como os problemas técnicos não foram superados, foi levantado que o pessoal do escritório de engenharia “Badaró&Ferreira” estarem voltando numa próxima ocasião. Juarez sugeriu que se faça a próxima reunião na EMDEC (no próximo dia 10 de abril) para que haja a presença do pessoal do operacional. Vera sugeriu convite a Entidades representativas dos cegos e Magda sugeriu convidar a Pró-Visão. A data informada para a próxima reunião deverá ainda ser discutida. A reunião tem seu encerramento às 11:00h, e nada mais tendo a acrescentar , dou por finalizada a presente ATA.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT. 08/11/2718 M L NETO RESTAURANTE – PROT. 08/11/162 ELVO CORREA CONCLI PROT. 08/11/594 TORINO BAR E RESTAURANTE LTDA – PROT. 08/11/4076 JOÃO MANUEL V DOS SANTOS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/4843 OROZIMBO INCORPORADORA LTDA – PROT. 08/11/4830 MARIA C SAMPAIO FRANCO – PROT. 4075/82 ROBERTO GREGOLI – PROT. 10876/91 CONSTR. VAICOM LTDA – PROT. 07/11/16220 S R CLINICA MEDICA LTDA – PROT. 07/11/16201 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS TEBERNACULIO DA GLORIA – PROT. 07/11/16129 EDUARDO BRUNO LELIS – PROT. 08/11/2192 DENYLTON P TOSSI – PROT. 07/11/16314 ADMA MED S/C LTDA

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO

PROT. 08/11/4093 ANDRE H JACKIX

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO

PROT. 08/11/4652 EDUARDO A L DE NOBREGA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

PROT. 07/11/11146 ROBERTO DE OLIVEIRA VASQUES

DEFIRO A TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE TECNICO

PROT. 07/11/9347 JULIANA COMINATO BOER

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 05/11/3770 ANTONIO C BARBOSA – PROT. 07/11/13597 CARLOS R W MARTINS –PROT. 11177/74 MARIA F DA SILVA – PROT. 14770/77 JOSE R TORRES C DE MOURA – PROT. 08/11/3910 ANTONIO J TOZATI – PROT. 33538/82 FRANCISCO DE A MARTINS

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 08/11/4834 RITA DE CASSIA P M DA SILVA – PROT. 08/11/4767 ESVALDO MARTINS COSTA – PROT. 08/11/4774 JAIR VENTRAMELLI – PROT. 08/11/4855 RODRIGO C G ROCHA – PROT. 08/11/488 JAIR CORREA – PROT. 08/11/4870 PATRICIA SARTI – PROT. 08/11/4793 JUQUEY PARTICIPAÇÕES LTDA

ARQTª MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

14.04.08

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO

PROTOCOLO – 10/40935/0

MODALIDADE: CONVITE Nº 08/06

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV.

CONVENIADA: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC

OBJETO: ADITAMENTO DE Nº 04/2008. REAJUSTE ANUAL.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: 3.108, 34 (TRÊS MIL CENTO E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Campinas, 14 de Abril de 2008

MOACIR BENEDITO PEREIRA

Diretor Presidente

EXTRATO

PROTOCOLO – 10/08058/07

MODALIDADE: CONVITE Nº 06/07

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV.

CONVENIADA: CARLOS QUEIROZ EPP.

OBJETO: ADITAMENTO DE Nº 03/2008. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 12 MESES.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: 7.827, 00 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE SETE REAIS)

Campinas, 14 de Abril de 2008

MOACIR BENEDITO PEREIRA

Diretor Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 006.03.2006 – Pregão Presencial nº 002/2006 – Contrato nº 011/2006 – Aditamento nº 017/2008 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de vigilância/segurança (armada) no interior do Horto Shopping “Ouro Verde” da Ceasa Campinas, abrangendo toda a sua dependência.. Empresa: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº – 01.437.326/0003-05. – Valor: Face ao decurso de 12 meses de contrato, a Contratada faz jus ao reajuste de valores, perfazendo o valor mensal de R\$ 18.288,55 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) para os próximos 06 meses de contrato, o que totalizará no valor de R\$ 109.731,30 (cento e nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos). - Vigência: O presente contrato vigorará por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 06.04.2008, a vencer em 05.10.2008, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2008 – Protocolo nº C.006.02.2008 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de coleta e remoção de resíduos (lixo), através de caminhão coletor compactador de carregamento traseiro, do interior da Ceasa/Campinas e do Terminal Miguel Vicente Cury para o Aterro Sanitário Municipal de Campinas ou outro local estabelecido pela Contratante, com fornecimento de “containers”, para a Ceasa Campinas. A CEASA Campinas vem pela presente tornar público que após a análise do recurso interposto pela empresa MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, considerando os elementos constantes dos autos, no que tange á contra razões interpostas pela empresa TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA. Foi julgado IMPROCEDENTE o recurso da empresa MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., mantendo-se a decisão da comissão do pregão proferida em 20.03.2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC

Protocolo nº 61/07

Concorrência nº 002/08

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza de terminais urbanos administrados pela EMDEC.****DESPACHO
DECISÃO DE RECURSO**

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, a qual acolho por seus próprios fundamentos e que fica fazendo parte integrante deste despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa INTERATIVA SERVICE LTDA., e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**

Campinas, 14 de Abril de 2008

GERSON LUIS BITTENCOURTDiretor Presidente
EMDEC S/A

Protocolo nº 61/07

Concorrência nº 002/08

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza de terminais urbanos administrados pela EMDEC.

ASSUNTO: ABERTURA DO ENVELOPE “2” – PROPOSTA COMERCIAL
A Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA QUE A DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL da Concorrência em tela, será no dia 17/04/08 às 10h00min**, na EMDEC, Rua Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.

Campinas, 14 de Abril de 2008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO****Rescisão do Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 199**

Concedente: EMDEC S/A

Permissão: Vanderlei Aparecido Spraugoski

Objeto: Exploração do Sistema de Transporte Coletivo no Município de Campinas na modalidade SERVIÇO SELETIVO

Data de Assinatura: 11/04/2008

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL
01/2007**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 22/04/08 das 9h às 16h, na Gerência de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº 1028, VI. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos dispostos nos itens II, XI e Anexo I do Edital 01/2007. O não comparecimento para tal finalidade ensejará a exclusão do candidato do Concurso Público, conforme subitem 2, item XI do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar o Sr. Bozza ou Nádia, por meio dos telefones 3272-8778 ou 3272-8664.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
200816	EMERSON HORACIO FERREIRA	ANALISTA DE SISTEMA JR.	201175320	7
206273	BRUNO MOREIRA CESTARI	ANALISTA DE SISTEMA JR.	265847527	8
199460	FERNANDO OSOEGAWA	ANALISTA DE SISTEMA JR.	340519356	9
195732	MAYARA TENORIO MORAES	ANALISTA DE TRANSPORTE ETRANSITO JR.	439619373	10
196400	LIA REGINA SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	301576737	18
205233	LUCIANA MARTINS REZENDE DE GOUVEA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	36527916X	19
192733	KARLA MIDORI HUEARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	431988596	20
200218	GIANE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO I TRANSPORTE ETRANSITO	214063276	9
208216	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	INSPECTOR DE MANUTENÇÃO DE AUTOS	15271417	2

Campinas, 15 de abril de 2008

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2008 CV-DAF

CONTRATANTE – INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA
CONTRATADA – FLÁVIO RIBEIRO ESCOBAR - ME
FUNDAMENTO LEGAL – LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DEFESA PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS DA IMA.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.775, 00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA – POR 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

Campinas, 31 de março de 2008

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2008 IL-DT**

CONTRATANTE – INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA
CONTRATADA – CONSIST CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL – LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ESPECIALMENTE PELOS ARTIGOS 25, INCISO I, E 54 E SEGUINTE.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA, INTEGRADA COM O SISTEMA CONSISTHR, DE APURAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E POSIÇÃO FINAL DA LEI MUNICIPAL Nº. 12.012/04 PARA OPTANTES.
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.040, 00 (QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA – POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Campinas, 29 de janeiro de 2008

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2007**

Conselho de Administração: Bruno Vianna – Presidente; Paulo Mallmann; Marcelo Q. B. de Figueiredo; Luís Landes da Silva Pereira; Antonio A. Pires de Oliveira Filho.
Conselho Fiscal: Hajime Isayama; Fernando Hirose; Dagoberto Silvério da Silva; Auditoria Independente: Assessora Assessores e Auditores S/S. **Diretoria Executiva:** Bruno Vianna - Presidente; Luiz Ayabe - Diretor Administrativo-Financeiro. **Contadora:** Gilzani C. Teixeira. **I - INTRODUÇÃO** - A Informática de Municípios Associados S/A – IMA é uma empresa de economia mista de caráter municipal, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 09/07/1976, subordinada ao regime da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 - Sociedades por Ações, tendo como acionista controlador a Prefeitura Municipal de Campinas, com 99, 80% do seu capital social. A sociedade tem por objeto social, estabelecidos em seu estatuto, de atuar na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinadas às pessoas físicas e jurídicas de natureza pública, privada ou do terceiro setor e de administrar a Imprensa Oficial do Município, dentre outras, tais como processamento de dados, desenvolvimentos de sistemas, locação e manutenção de equipamentos de informática, atendimentos e correlatos. **II - RESULTADOS** - A IMA apresentou um superávit de R\$ 835 mil no exercício de 2007 que, somado aos resultados dos exercícios anteriores, totaliza um superávit de R\$ 2.473 mil na atual gestão administrativa. A receita operacional bruta da empresa apresentou um aumento de 34% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 18.434 mil em 2006 para R\$ 24.680 mil no ano de 2007. **III - PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - O capital social da empresa é de R\$ 2.803 mil, representando um percentual de 11% sobre o faturamento, sendo composto por 2.203.306 ações ordinárias nominativas integralizadas, com valor nominal de R\$ 1, 00 cada uma, restando um valor de R\$ 600 mil a integralizar. A empresa apresenta Passivo a Descoberto no valor de R\$ 1.289 mil no exercício de 2007, com uma redução substancial de 39% com relação ao ano anterior. O Passivo a Descoberto é decorrente dos prejuízos acumulados até o exercício de 2004. **IV - EVENTOS SUBSEQUENTES** - Os valores das dívidas dos parcelamentos de tributos, acrescidos dos cálculos das atualizações monetárias representam um montante de R\$ 3.317 mil, apresentando uma redução de 29% em relação ao ano de 2006. Encontram-se incluídos os valores das dívidas de eventos subsequentes de anos anteriores que afetam diretamente o resultado e o fluxo de caixa da empresa. **V - AUDITORES INDEPENDENTES** - O relacionamento com o Auditor Independente na prestação de serviços substanciou-se nos princípios que preservam a independência de auditoria. No exercício em questão não ocorreram outros tipos de serviços prestados que afetassem a independência e a objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria externa. **VI - CONSELHO FISCAL** - As demonstrações contábeis foram verificadas pelos membros do Conselho Fiscal e referendadas para serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral. **VII - DEMONSTRAÇÃO DO EBTIDA** – O resultado pode ser avaliado pelas demonstrações do EBTIDA, que apresentou no ano de 2007 uma margem de capacidade de geração do fluxo de caixa de 14, 14% sobre a Receita Operacional Líquida. **VIII - CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS** - As medidas administrativas tomadas pela atual administração foram suficientes para reverter a tendência de endividamento da empresa. Desta forma, as perspectivas de resultados superavitários para o exercício de 2008 são altamente favoráveis, tendo em vista que a reestruturação adotada colocou a empresa em uma situação de equilíbrio econômico e financeiro. O ganho de confiança e o incremento de receitas, bem como a efetivação de negócios em prospeção com novos clientes, deverão proporcionar receitas adicionais para o exercício de 2008, contribuindo para melhorar o resultado da empresa.

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2.007 E
31/12/2.006**

(EM UNIDADE DE REAL)	2007	2006
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	223.605	5.246
CHEQUES ADMINISTRATIVOS	-	21.880
DUPLICATAS A RECEBER	10.329.078	6.192.711
ADIANTAMENTOS	92.620	74.117
VALORES A RECUPERAR	120.590	32.174
ESTOQUES	254.573	132.954
OUTROS CRÉDITOS	23.674	7.409
-----	-----	-----
	11.044.140	6.466.491
=====	=====	=====
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	341.510	--
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	1.248	1.248
OUTROS CRÉDITOS	44.128	19.406
-----	-----	-----
	386.886	20.654
=====	=====	=====
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	35.759	35.759

IMOBILIZADO	2.544.759	769.828
DIFERIDO	634.165	435.801
	-----	-----
	3.214.683	1.241.388
	-----	-----
TOTAL DO ATIVO	14.645.709	7.728.533
	=====	=====
PASSIVO	2.007	2.006
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	2.077.722	453.831
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.781.664	1.479.187
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.899.656	1.282.730
PARCELAMENTOS A PAGAR	983.686	1.152.051
OUTROS DÉBITOS	575.186	641.212
	-----	-----
	11.317.914	5.009.011
	=====	=====
NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
PARCELAMENTOS A PAGAR	2.333.534	2.505.472
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	2.046.188	1.881.641
OUTRAS CONTAS A PAGAR	237.250	456.250
	-----	-----
	4.616.972	4.843.363
	=====	=====
PASSIVO A DESCOBERTO		
CAPITAL SOCIAL	2.803.306	2.803.306
CAPITAL A INTEGRALIZAR	(600.000)	(600.000)
	-----	-----
	2.203.306	2.203.306
RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	2	2
RESERVA LEGAL	63.410	63.410
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	35.759	35.759
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(3.591.654)	(4.426.318)
	-----	-----
	(1.289.177)	(2.123.841)
	=====	=====
TOTAL DO PASSIVO	14.645.709	7.728.533
	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2.007 E 31/12/2.006

(EM UNIDADE DE REAL)

	2.007	2.006
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	24.679.399	18.433.603
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.820.323)	(2.425.114)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	20.859.076	16.008.489
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(13.944.762)	(8.813.649)
LUCRO BRUTO	6.914.314	7.194.840
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS	(4.541.492)	(4.210.967)
FINANCEIRAS (LÍQUIDAS)	(1.272.936)	(1.477.644)
REVERSÃO DE PROVISÕES	846.632	426.789
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)	1.321	5.989
	-----	-----
	(4.966.475)	(5.255.833)
LUCRO OPERACIONAL	1.947.839	1.939.007
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	20.038	834
	-----	-----
LUCRO OPERACIONAL ANTES IRPJ/CSLL	1.967.877	1.939.841
PROVISÃO IRPJ	(826.892)	(446.270)
PROVISÃO CSLL	(306.321)	(178.856)
	-----	-----
	(1.133.213)	(625.126)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	834.664	1.314.715
	=====	=====
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,38	0,60
	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO (PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO) EM 31/12/2.007 E 31/12/2.006

(EM UNIDADE DE REAL)

MOVIMENTO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CORR. MON. CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA INC. FISCAIS	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01/01/2.006	2.203.306	2	63.410	75.312	(5.741.033)	(3.399.003)
REV. RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	--	--	--	(39.553)	--	(39.553)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO DE 2.006	--	--	--	--	1.314.715	1.314.715
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
SALDOS EM 31/12/2.006	2.203.306	2	63.410	35.759	(4.426.318)	(2.123.841)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO DE 2.007	--	--	--	--	834.664	834.664
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
SALDOS EM 30/09/2.007	2.203.306	2	63.410	35.759	(3.591.654)	(1.289.177)
	=====	=====	=====	=====	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/2.007 E 31/12/2.006

(EM UNIDADE DE REAL)

	2.007	2.006
ORIGENS DE RECURSOS		
LUCRO DO EXERCÍCIO	834.664	1.314.715
REVERSÃO DE RESERVAS INCENTIVOS FISCAIS	--	(39.553)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	576.489	311.970
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.300.003	4.063.196
REDUÇÃO DO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	3.367	15.419
RESIDUAL DE IMOBILIZADO BAIXADO	210.418	39.554
	-----	-----

APLICAÇÕES DE RECURSOS

AUMENTO DO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	28.089	--
AUMENTO DO IMOBILIZADO	2.209.658	447.410
AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO	550.544	293.784
REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.526.394	4.270.934
	-----	-----
	4.314.685	5.012.128
	-----	-----
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(1.389.744)	693.173
	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO		
NO FINAL DO EXERCÍCIO	11.385.650	6.466.491
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.466.491	3.413.066
	-----	-----
	4.919.159	3.053.425
PASSIVO		
NO FINAL DO EXERCÍCIO	11.317.914	5.009.011
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	5.009.011	2.648.759
	-----	-----
	6.308.903	2.360.252
	-----	-----
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(1.389.744)	693.173
	=====	=====

BRUNO VIANNA

Presidente

LUIZ AYABE

Diretor Administrativo-Financeiro

GILZANI C. TEIXEIRA

Gerente Financeiro – CRC 1SP196586

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos senhores Administradores e Acionistas

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A** levantados em 31 de dezembro de 2.007 e 2.006 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; **b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, **c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A**, em 31 de dezembro de 2.007 e 2.006 o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Em nosso parecer referente ao exercício de 2.005, datado de 01/06/2006, consignamos ressalva quanto ao comprometimento da continuidade das atividades operacionais da empresa, decorrente, principalmente, de seu passivo a descoberto e que, aquela situação somente poderia ser revertida mediante aporte de capital por parte do acionista controlador, aumento das receitas, redução dos custos fixos, readequação societária e aumento substancial da margem de lucros. Todavia, a situação começou a ser revertida em 2.005 mediante o aporte de R\$ 2.148.956 por parte da **Prefeitura Municipal de Campinas** e com a apresentação de lucros nos últimos exercícios (R\$ 834.664 em 2007, R\$ 1.314.715 em 2.006 e R\$ 323.043 em 2.005). Campinas, 12 de fevereiro de 2.007.

ASSESSORA ASSESSORES E AUDITORES S/S

CT CRC 2SP015866/O-3

VANDERLEI DE ARAÚJO

CT CRC 1SP057584/O-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Informática de Municípios Associados S/A - IMA representada pelos membros que se subscrevem, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 163 da Lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis relativa ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2007, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultados, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos, complementados por Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, bem como o Relatório de Administração sobre negócios sociais. CONSIDERANDO-SE que: a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem com propriedade a situação patrimonial e financeira; as verificações procedidas se assentaram basicamente em análises realizadas periodicamente nos balancetes, em trabalhos de acompanhamento das atividades de gestão, avaliação de dados, informações e esclarecimentos prestados pelos órgãos diretivos, seguido do parecer apresentado pela Auditoria Independente – Assessora Assessores e Auditores S/S; somos de opinião que as referidas Demonstrações Contábeis estão em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas. A ata e os documentos integrais encontram-se arquivados na sede social da empresa.

Campinas, 29 de Fevereiro de 2008.

HAJIME ISAYAMA

Presidente do Conselho Fiscal

FERNANDO HIROSÉ

Membro do Conselho Fiscal

DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal

A íntegra do Relatório dos Auditores Independentes e o Relatório da Administração encontra-se à disposição na Sede da Sociedade.

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA

CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2008, às 09h30min, na Sala Vermelha - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; b) Deliberação sobre a proposta da Administração para a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição dos dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 26 de março de 2008, conforme segue: b.1) constituição de reserva legal no valor de R\$ 1.910.167, 11; b.2) constituição de reserva de lucros retidos para investimentos no valor de R\$ 20.413.175, 14; b.3) ratificação do pagamento de dividendos obrigatórios à acionista majoritária Prefeitura Municipal de Campinas. c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 30/04/2008 a 29/04/2009; **d) Fixação das respectivas remunerações. II. Extraordinária:** a) Exame e deliberação da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de R\$ 216.247.826, 00 para a importância de R\$ 249.783.990, 00, mediante incorporação de reservas de capital, reserva de lucros retidos e do saldo de juros sobre o capital próprio aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de março de 2008; b) Analisar, deliberar e aprovar as seguintes alterações do Estatuto Social: **b.1)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social); c) outros assuntos relacionados aos itens anteriores.

Campinas, 10 de abril de 2008

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO

Presidente do Conselho de Administração

(11, 12, 15/04)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2008/28 – Aquisição de escadas de extensão e tipo tesoura. **Classificada 1º lugar:** Inovações Rafaelli Construção Ltda.-ME, item 01, valor total R\$ 4.770, 00; Anhanguera Comércio de Ferramentas Ltda., itens 03 e 04, valor total R\$ 4.014, 00; Martini Comércio e Importação Ltda., item 02, valor total R\$ 2.208, 00.

Convite: 2008/21 – Aquisição de abraçadeiras, condutores, relês, etc. **Classificada 1º lugar:** Contato Acessórios Industriais Ltda., itens 07, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, valor total R\$ 12.240, 10; Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP, itens 03, 04, 34, 36, 37, 60 e 64, valor total R\$ 5.664, 85; Inovações Rafaelli Construções Ltda.-ME., itens 01, 02, 11, 17, 21, 22, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 61, 62, 63 e 65, valor total R\$ 5.140, 82; Elétrica Avenida Valinhos Ltda., itens 05, 06, 08, 09, 10, 42, 49 e 59, valor total R\$ 3.911, 20; Meta Materiais Elétricos Ltda., itens 32, 33 e 35, valor total 909, 50; Cleocamp Comércio de Material Elétrico Ltda. itens 23, 26, 27 e 28, valor total R\$ 497, 50. Para o item 15, não houve propostas classificadas. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2008/31 - Presencial. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split. **Recebimento das propostas até às 14h do dia 29.04.2008**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n. 2008/05 - Objeto: Aquisição de equipamentos de captação e neutralização de gás cloro, incluindo instalação. Visita técnica obrigatória no dia 05.05.2008. Recebimento das propostas até às **9h do dia 07.05.2008**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e **retirar CD** das 8h às 12h e 13h30min às 16h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2008/4440; Empresa: Ayrestech Montagens, Serviços e Reguladores de Velocidade Ltda; CV 09/2008; objeto: substituição/restauração do sistema de ar comprimido ETA 4; vigência: 90 dias; valor total R\$ 84.056,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 2 Contrato n. 2006/90027; Empresa: Elemar Ind. Metalúrgica Ltda; CV 20/06; objeto: serviço de usinagem com fornecimento de materiais; vigência: prorrogada por mais 12 meses; valor total R\$ 57.040,25.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VISTA ALEGRE, CONVOCA todos os associados em dia com a entidade para Assembléia **dia 27 de Abril de 2008 das 8h00 às 12h00** na sede Social na Avenida Sinibu Nº 8, para participar e votar nas eleições para renovação de sua Diretoria Executiva, Conselho e Fiscal e Suplentes.Os interessados á concorrer ao pleito deverão inscrever sua chapa **até o dia 22 de Abril de 2008** na sede social em três vias.

DIRETORIA

(11, 12, 15/04)

EDITAL DE EXTRAVIO

FONTEGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA., estabelecida a Avenida Invernada, 913 Vila Faustina II, na cidade de Valinhos/SP, com Inscr. Est. 708.024.448.116 e CNPJ. 58.581.307/0001-03, **DECLARA extravio** das NFS. Modelo 01 numeração 009389 a 009400, e serie D.1 numeração 7915 a 8000.

(12, 15, 16/04)

EDITAL DE EXTRAVIO

A **EMPRESA KNOW HOW CONSULTORIA E PROJETOS DE PRODUTOS LTDA** com CNPJ Nº 06.336.394/000130 e Inscrição Municipal Nº 46.008, estabelecida na cidade de Santana do Parnaíba sita a Rua Portugal Nº 60 2º andar sala 2 Jardim São Luiz São Paulo **COMUNICA o extravio** do talão de Nota Fiscal de Serviços do Nº 001 a 050 totalmente em branco e o livro de issqn e todos os documentos da empresa.

(15, 16, 17/04)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Conjunto Residencial Jardim Europa
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Administração Condominial, **CONVOCA** todos os condôminos do **CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA** para participarem da A.G.E., a ser realizada no dia **23 de abril de 2008**, no Conjunto Residencial Jardim Europa, às **19:00 horas, em primeira convocação**, com condôminos ou seus representantes legais que representem pelo menos metade das unidades (frações ideais), ou, às **19:30 horas, em segunda convocação**, com qualquer número de condôminos ou seus representantes, para deliberarem sobre a seguinte **PAUTA: a)** Apreciação, discussão e votação de proposta da empresa Comgás para a instalação da rede de gás natural canalizado.

Campinas, 10 de abril de 2008

NILCE AP. RICOBELLO

Síndica

**AMIC - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CNPJ 71.754.477/0001-00
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO***Período : 01/01/2007 à 31/12/2007*

	-	838.300,83
RECEITAS		
CAPTAÇÃO DE RECURSOS “ SUBVENÇÕES “	408.934,06	
FMAS REC. FED.PROGRAMA PAC	204,24	
FMDCA 1% DO IR	10.049,90	
FMDCA SÓCIO CONTRIBUINTE	65.641,72	
PMC SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAMPINAS	243.294,00	
PMC ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.774,20	
CAMPANHAS E EVENTOS	29.829,89	
CAMPANHA DA PIZZA	4.565,00	
FESTA DE NATAL	18.311,24	
RIFAS	1.308,00	
FEIRA DE BELÉM	3.864,00	
NOITE BEIJA FLOR	55,00	
PINTURA MEDIUNICA	665,00	
CENTRO DE CONVIVENCIA	50,00	
JANTAR DOS NAMORADOS	135,00	
CANTINA	509,05	
FLORES SEXTA-FEIRA	233,00	
RESTAURANTE PAÓ DA VIDA	134,60	
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	393.657,47	
DOAÇÕES	86.401,85	
DOAÇÕES DE EMPRESAS	171.821,95	
DOAÇÕES DE ENTIDADES	54.958,14	
DOAÇÕES EM PRODUTOS	48.354,38	
REDE AMOR	25.172,15	
REDE ENXOVAL	1.179,00	
APADRINHE UMA CRIANÇA	5.770,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	5.879,41	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	4.368,69	
DESPESAS RECUPERADAS	1.510,72	
DESPESAS	-	838.300,83
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS	286.656,94	
DESPESAS SUBVENÇÕES EDUCAÇÃO	214.130,83	
DESPESAS SUBVENÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.442,75	
DESPESAS FMDCA SÓCIO CONTRIBUINTE	63.369,94	
DESPESAS FMDCA 1% DO IR	13.116,87	
DESPESAS PAC	208,60	
DESPESAS FINANCEIRAS	4.029,47	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	35.965,64	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	131.379,79	
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		

Campinas, 31 de Dezembro de 2007

ELIANA LUIS DOS SANTOS

Presidente

ISABEL DE FATIMA SILVA SALUSTIANO

Bacharel CRC 1SP134608-O/7

**AMIC - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CNPJ 71.754.477/0001-00
BALANÇO PATRIMONIAL***Período : 01/01/2007 à 31/12/2007*

ATIVO	-	700.332,78
ATIVO CIRCULANTE	147.382,58	
NUMERÁRIOS	1.321,34	
CAIXA	1.321,34	
BANCOS	40.247,17	
BANCO ITAU 161904917-2	20.238,65	
BANCO ITAU 161915640-7	807,68	
BANCO BRASIL 34411-7 SÓCIO CONTRIBUINTE	4.605,47	
BANCO BRASIL 13781-2	84,00	
BANCO BRASIL 34412-5 ASSISTÊNCIA SOCIAL	836,21	
BANCO BANESPA 13020832 EDUCAÇÃO	625,65	
BANCO NOSSA CAIXA 12571	13.048,51	
BANCO BRADESCO 7966 BOSCH	1,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	81.796,31	
BANCO ITAU	976,88	
BANCO NOSSA CAIXA FUNDO DI	12.115,35	
BANCO BRADESCO BOSCH	10.752,46	
BANCO BRASIL	24.830,76	
BANCO BANESPA CCI	33.120,86	
CRÉDITOS E DIREITOS	24.017,76	
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	409,18	
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	23.596,44	
IRRF A COMPENSAR	12,14	
ATIVO PERMANENTE	552.950,20	
IMOBILIZADO	552.950,20	
TERRENOS	137.652,01	
VEÍCULOS	56.810,00	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	39.040,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.318,90	
CAMINHÕES	18.300,00	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	36.232,00	
CASA DE ORAÇÃO FÉ E AMOR	7.691,88	
EDUCANDÁRIO FCX II	176.213,50	
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	53.735,71	
EQUIPAMENTOS DE SOM	3.956,20	
PASSIVO	-	700.332,78
PASSIVO CIRCULANTE	28.940,59	
OBIGAÇÕES SOCIAIS	23.070,38	
SALÁRIOS A PAGAR	19.682,99	
SERVIÇOS PRESTADOS A PAGAR	443,08	
CHEQUES A COMPENSAR	2.944,31	
OBIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.870,21	
INSS A RECOLHER	2.139,24	
FGTS A RECOLHER	3.199,52	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	131,46	
PIS A RECOLHER	399,99	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	671.392,19	
LUCRO ACUMULADO	671.392,19	
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, CUJO ATIVO E PASSIVO ESTÃO UNIFORMES NA MESMA IMPORTANCIA DE R\$ 700.332,78		
RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA ENTIDADE QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE.		

ELIANA LUIS DOS SANTOS

Presidente

ISABEL DE FATIMA SILVA SALUSTIANO

Bacharel CRC 1SP134608-O/7